

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

APENSO 50
TC 50/2025

SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX

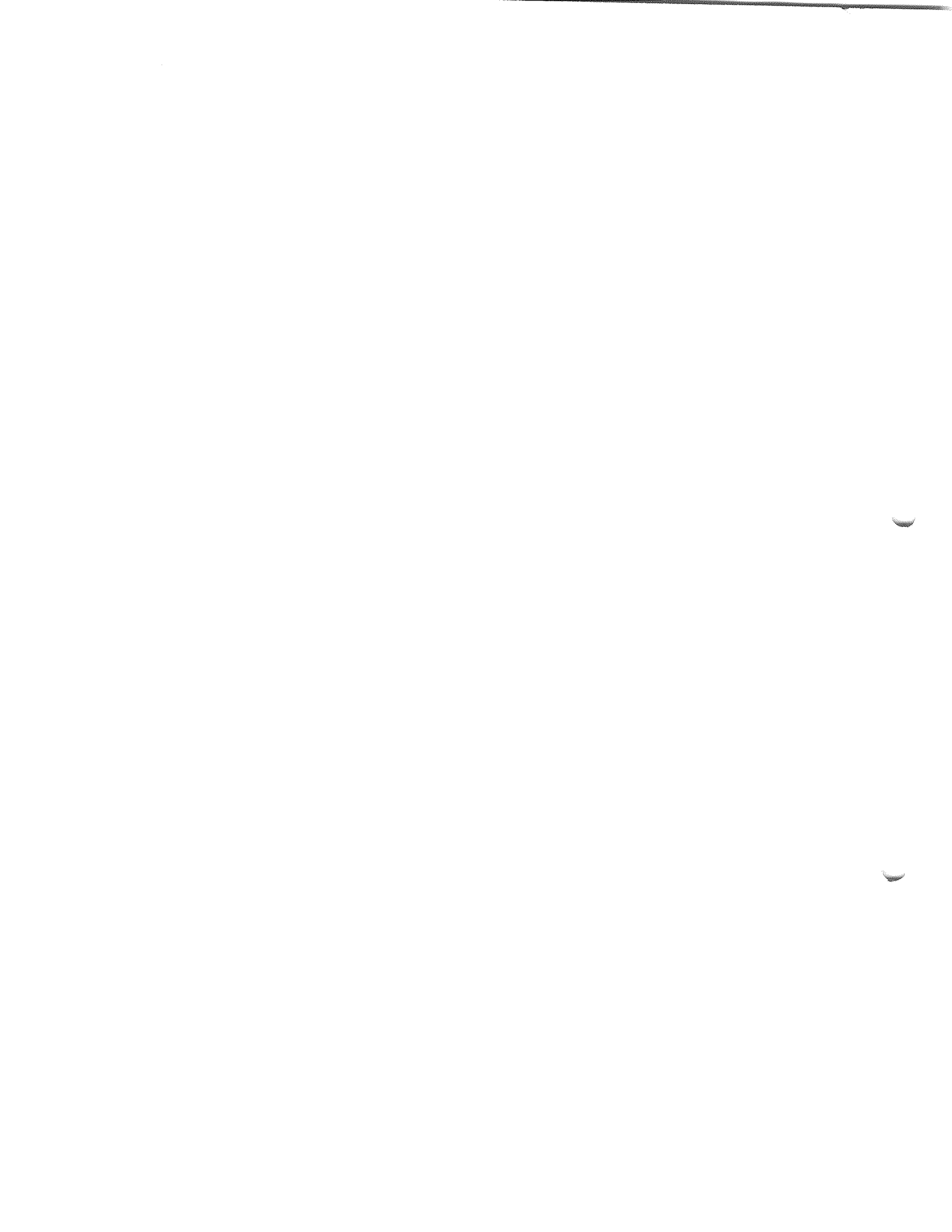
OBJETO: Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

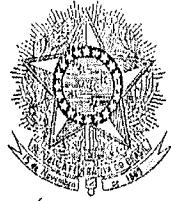
INTERESSADO: HMAR + OCS

ANEXOS: Documentos diversos.

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1				28
2				29
3				30
4				31
5				32
6				33
7				34
8				35
9				36
10				37
11				38
12				39
13				40
14				41
15				42
16				43
17				44
18				45
19				46
20				47
21				48
22				49
23				50
24				51
25				52
26				53
27				54



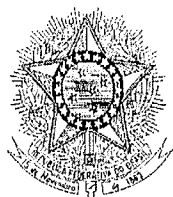


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE ABERTURA DE APENSO

Aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº 50 do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo ____ folhas, que se inicia com a folha nº **01** para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto SCCFUSEX subscrevo e assino.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com () folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl (02)
- 2) Termo de Autuação: fl (03 a)
- 3) Check List: fl (04 a)
- 4) Requerimento para o credenciamento: fl (05)
- 5) Ficha Cadastro: fl (06 a)
- 6) Proposta de serviços: fl (08)
- 7) Relação do corpo clínico: fl (42 a 43)
- 8) Declaração de fatos impeditivos: fl (23)
- 9) Declaração do trabalho de menor: fl (24)
- 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl (25)
- 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl (26)
- 12) JUCEPE: fl (27 a 33)
- 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl (34)
- 14) SICAF: (35)
- 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl (36)



- 16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl
- 17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (35)
- 18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (_____)
- 19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (_____)
- 20) Alvará de vigilância sanitária: fl (48)
- 21) Alvará de localização: fl (46)
- 22) Responsabilidade técnica: fl (_____)
- 23) Avaliação de instalações: fl (50 a 54)

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten
Adjunto SCCFUSEX

CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)



NOME DA OCS: _____

LUCILO AVILA

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)			
02	Ficha Cadastro (ANEXO).			
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).			
04	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.			
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).			
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).			
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).			
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).			
09	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em JUNTA COMERCIAL .			
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).			
13	Comprovante de cadastramento no SICAF .			
14	Prova de Regularidade conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União .			
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).			
19	Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho .			
21	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.			
22	CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.			

25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.			
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.			
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe.			

Recife - PE, ____ de _____ de 2025

 (Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

 (Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)

ANEXO IX

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA – OCS



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr(a). Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

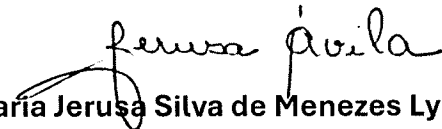
A Empresa Clínica Lucilo Ávila Jr. LTDA, estabelecida à Avenida João de Barros, nº 50, bairro Santo Amaro CEP 50100-015, na cidade de Recife-PE, Telefone (81) 3217-7888, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.174.500/0001-51, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no CREMEPE sob o nº 79-PE, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, SAME-Cmb e PASS, nas especialidades de Radiologia e Diagnóstico por Imagem nas áreas de Ultrassonografia, Radiologia Intervencionista e não intervencionista, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada e Medicina Nuclear.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (81) 3217-7888 ou (81) 98222-6902 (Jéssika Pereira de Freitas, Supervisor Administrativo Financeiro).

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital o credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) de Alta Complexidade do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) **Clínica Lucilo Ávila Jr. LTDA., o Sr(a) Maria Jerusa Silva de Menezes Lyra Ávila, Identidade nº 1081250 SSP/PE**, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo

Recife, 08 de novembro de 2024.


Maria Jerusa Silva de Menezes Lyra Ávila
Identidade nº 1081250 SSP/PE

Clinica Lucilo Avila Jr. Ltda
CNPJ: 08.174.500/0001-51
Av. João de Barros, 50 - Santo Amaro - Recife - PE
Tel: E / Fone: 3217-7888

EM BRANCO



ANEXO X

FICHA DE CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: CLÍNICA LUCILO ÁVILA JR. LTDA.

Nome de Fantasia: CENTRO DIAGNÓSTICO LUCILO AVILA

CNPJ: 08.174.500/0001-51

Especialidade Principal: Radiologia e Diagnóstico por imagem

Diretor(a): Maria Jerusa Silva de Menezes Lyra Ávila

Endereço Sede: Avenida João de Barros, nº 50, Santo Amaro, Recife - PE CEP 50100-015

Telefone Geral: 81 3217-7888

FAX Geral: N/A

E-mail Geral: faturamento@luciloavila.com.br

Domicílio bancário para pagamento: Banco do Brasil - 001
Ag: 1850-3 Conta: 9481-1

CONTATOS

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	Maria Jerusa Silva de Menezes Lyra Ávila	81 98866-1111	N/A	jerusa@luciloavila.com.br
Setor de Contratos /Convênios	Roberta Lyra Ávila de Albuquerque Maranhão	81 98866-8080	N/A	roberta@luciloavila.com.br
Setor de Faturamento	Shirley Lopes	81 98168-4805	N/A	faturamento@luciloavila.com.br
Emissão de Notas Fiscais	Shirley Lopes	81 98168-4805	N/A	faturamento@luciloavila.com.br


EM BRANCO



LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Serviços	Local	Horário de Atendimento
Ultrassonografia, Raio-X, Mamografia Digital, Densitometria Óssea, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Punções e Medicina Nuclear (este somente na Matriz, unidade de Santo Amaro)	Avenida João de Barros, nº 50, Santo Amaro, Recife - PE CEP 50100- 015 Avenida Antonio de Goes, nº 275, Pina, Recife -PE CEP: 51110-000 Avenida Dezesete de Agosto, nº 655, Santana, Recife-PE CEP: 52060- 435 Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 209, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE CEP: 54400-000	Segunda a Quinta : 06:30 às 19:30 , Sexta: 06:30 às 18:30 e Sábado: 07:00 às 13:00 Segunda a Quinta : 06:30 às 18:30 , Sexta: 06:30 às 17:30 Segunda a Quinta : 06:30 às 18:30 , Sexta: 06:30 às 17:30 e Sábado: 07:00 às 13:02 Segunda a Quinta : 06:30 às 18:30 , Sexta: 06:30 às 17:30

Recife, 08 de novembro de 2024.


Maria Jerusa Silva de Menezes Lyra Ávila

Identidade nº 1081250 SSP/PE

Clinica Lucilo Avila Jr. Ltda
CNPJ: 08.174.500/0001-51
Av. João de Barros - 50 - Santo Amaro - Recife - PE
Cidade: Recife - PE / Fone: 3217-7388

EM BRANCO

ANEXO XI

PROPOSTA DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – OCS

A) SERVIÇOS

Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FUSEX, SAME_CMB e PASS:

Cód. TUSS	Nome	Observação
40701026	MN CINTILOGRAFIA COM HEMACIAS MARCADAS	Somente Matriz
40701050	MN CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO NECROSE - INFARTO AGUDO	Somente Matriz
40701069	MN CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSAO - REPOUSO	Somente Matriz
40701077	MN CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDIACAS - ESFORC	Somente Matriz
40701085	MN CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDIACAS - REPOUS	Somente Matriz
40701093	MN FLUXO SANGUINEO DAS EXTREMIDADES	Somente Matriz
40701107	MN QUANTIFICACAO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA A ESQUERDA	Somente Matriz
40701115	MN QUANTIFICACAO DE "SHUNT" PERIFERICO	Somente Matriz
40701123	MN VENOGRAFIA RADIOISOTOPICA	Somente Matriz
40701131	MN CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSAO - ESTRESSE FARMACOLOG	Somente Matriz
40701140	MN CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSAO - ESTRESSE FISICO	Somente Matriz
40702014	MN CINTILOGRAFIA DAS GLANDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTIMULO	Somente Matriz
40702022	MN CINTILOGRAFIA DO FIGADO E BACO	Somente Matriz
40702030	MN CINTILOGRAFIA DO FIGADO E VIAS BILIARES	Somente Matriz
40702049	MN CINTILOGRAFIA P/DETECCAO DE HEMORRAGIA DIGESTORIA ATIVA	Somente Matriz
40702057	MN CINTILOGRAFIA P/DETECCAO DE HEMORRAGIA DIGESTORIA NAO AT	Somente Matriz
40702065	MN CINTILOGRAFIA P/DETERMINACAO DO TEMPO DE ESVAZIAMENTO	Somente Matriz
40702073	MN CINTILOGRAFIA P/ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO LIQUIDO	Somente Matriz
40702081	MN CINTILOGRAFIA P/ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO SEMI-SOL	Somente Matriz
40702090	MN CINTILOGRAFIA P/PESQUISA DE DIVERTICULO DE MECKEL	Somente Matriz
40702103	MN CINTILOGRAFIA P/PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	Somente Matriz
40702111	MN CINTILOGRAFIA FLUXO SANGUINEO HEPATICO - QUALITATIVO E QU	Somente Matriz
40703010	MN CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE 123 (NECESSARIO CONSULTA)	Somente Matriz
40703029	MN CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTACAO IODO 131	Somente Matriz
40703037	MN CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTACAO TECNECIO 99M TC	Somente Matriz
40703045	MN CINTILOGRAFIA DAS PARATIREOIDES	Somente Matriz
40703053	MN CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO P/PESQUISA DE METASTASES (PCI	Somente Matriz
40703053	MN CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO P/PESQUISA DE METASTASES IODO	Somente Matriz
40703053	MN CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO P/PESQUISA DE METASTASES MIBI	Somente Matriz
40703061	TESTE DE ESTIMULO COM TSH RECOMBINANTE	Somente Matriz
40703070	TESTE DE SUPRESSAO DA TIREOIDE COM T3	Somente Matriz
40704017	MN CINTILOGRAFIA RENAL DINAMICA	Somente Matriz
40704025	MN CINTILOGRAFIA RENAL DINAMICA COM DIURETICO	Somente Matriz
40704033	MN CINTILOGRAFIA RENAL ESTATICA - QUANTITATIVA OU QUALITATIV	Somente Matriz
40704041	MN CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTAL)	Somente Matriz

EM BRANCO



CENTRO DIAGNÓSTICO

LUCILO ÁVILA

40704050	MN CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	Somente Matriz
40704068	MN CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	Somente Matriz
40705030	MN DETERMINACAO DA SOBREVIDA DE HEMACIAS	Somente Matriz
40706010	MN CINTILOGRAFIA OSSEA - CORPO TOTAL	Somente Matriz
40707016	MN CINTILOGRAFIA CEREBRAL	Somente Matriz
40707032	MN CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL	Somente Matriz
40707040	MN CISTERNOCINTILOGRAFIA	Somente Matriz
40707059	MN CISTERNOCINTILOGRAFIA P/PESQUISA DE FISTULA LIQUORICA	Somente Matriz
40707067	MN CINTILOGRAFIA FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	Somente Matriz
40707083	MN VENTRICULO-CINTILOGRAFIA	Somente Matriz
40708012	MN CINTILOGRAFIA COM ANALOGO DE SOMATOSTATINA	Somente Matriz
40708020	MN CINTILOGRAFIA COM GALIO-67	Somente Matriz
40708047	MN CINTILOGRAFIA COM MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA)	Somente Matriz
40708063	MN CINTILOGRAFIA DE MAMA - BILATERAL	Somente Matriz
40708098	MN DETECCAO INTRAOPERATORIA RADIOGUIADA LINFONODO SENTINELA	Somente Matriz
40708101	MN LINFOCINTILOGRAFIA UND	Somente Matriz
40708110	MN QUANTIFICACAO DA CAPTACAO PULMONAR COM GALIO-67	Somente Matriz
40709019	MN CINTILOGRAFIA P/DETECCAO DE ASPIRACAO PULMONAR	Somente Matriz
40709027	MN CINTILOGRAFIA PULMONAR - INALACAO	Somente Matriz
40709035	MN CINTILOGRAFIA PULMONAR - PERFUSAO	Somente Matriz
40710025	MN TRATAMENTO COM IODO 131 (MIGB)	Somente Matriz
40710041	MN TRATAMENTO DE CANCER DA TIREOIDE (150 MCI)	Somente Matriz
40710041	MN TRATAMENTO DE CANCER DA TIREOIDE (200 MCI)	Somente Matriz
40710041	MN TRATAMENTO DE CANCER DA TIREOIDE (250 MCI)	Somente Matriz
40710041	MN TRATAMENTO DE CANCER DA TIREOIDE (300 MCI)	Somente Matriz
40710050	MN TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO - BOCIO NODULAR TOXICO (GR	Somente Matriz
40710068	MN TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO - BOCIO NODULAR TOXICO (PL	Somente Matriz
40710076	MN TRATAMENTO DE METASTASES OSSEAS (ESTRONCIO-90)	Somente Matriz
40710084	MN TRATAMENTO DE METASTASES OSSEAS (SAMARIO-153)	Somente Matriz
40711013	MN DACRIOCINTILOGRAFIA	Somente Matriz
40711021	MN IMUNOCINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAIS)	Somente Matriz
40801012	RX CRANIO - 2 INCIDENCIAS	
40801020	RX CRANIO - 3 INCIDENCIAS	
40801039	RX CRANIO - 4 INCIDENCIAS	
40801047	RX ORELHA, MASTOIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL	
40801055	RX ORBITAS - BILATERAL	
40801063	RX SEIOS DA FACE	
40801063	RX SEIOS DA FACE	
40801071	RX SELA TURCICA	
40801080	RX MAXILAR INFERIOR	
40801098	RX OSSOS DA FACE	
40801101	RX ARCOS ZIGOMATICOS OU MALAR OU APOFISES ESTILOIDES AP OBL	
40801110	RX ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR - BILATERAL	

EM BRANCO



40801128 RX ADENOIDES
40801128 RX ADENOIDES OU CAVUM
40801128 RX CAVUM
40801136 RX PANORAMICA DE MANDIBULA - ORTOPANTOMOGRÁFIA
40801195 RX PLANIGRAFIA LINEAR DE CRANIO OU SELA TURCICA OU FACE OU M
40802019 RX COLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS
40802027 RX COLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS
40802035 RX COLUNA DORSAL - 2 INCIDENCIAS
40802043 RX COLUNA DORSAL - 4 INCIDENCIAS
40802051 RX COLUNA LOMBO SACRA - 3 INCIDENCIAS
40802060 RX COLUNA LOMBO SACRA - 5 INCIDENCIAS
40802078 RX SACRO-COCCIX
40802086 RX COLUNA DORSO LOMBAR
40802086 RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE
40802094 RX COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE (TELESPONDILOGRAFIA)
40802108 RX PLANIGRAFIA COLUNA VERTEBRAL - DOIS PLANOS
40803015 RX ESTERNO
40803023 RX ARTICULACAO ESTERNOCLAVICULAR
40803031 RX COSTELA
40803040 RX CLAVICULA
40803058 RX OMOPLATA OU ESCAPULA
40803066 RX ARTICULACAO ACROMIOCLAVICULAR
40803074 RX ARTICULACAO ESCAPULOUMERAL (OMBRO)
40803082 RX BRACO
40803090 RX COTOVELO
40803104 RX ANTEBRACO
40803112 RX PUNHO
40803120 RX MAO OU QUIRODACTILO
40803139 RX MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA
40803147 RX INCIDENCIA ADICIONAL DE MEMBRO SUPERIOR
40804011 RX BACIA
40804020 RX ARTICULACAO SACROILIACA
40804038 RX ARTICULACAO COXOFEMORAL (QUADRIL)
40804046 RX COXA
40804054 RX JOELHO
40804062 RX PATELA OU ROTULA
40804070 RX PERNA
40804089 RX ARTICULACAO TIBIOTARSICA (TORNOZELO)
40804097 RX PE OU PODODACTILO
40804100 RX CALCANEIO
40804119 RX ESCANOMETRIA
40804127 RX PANORAMICA DOS MEMBROS INFERIORES
40805018 RX TORAX - 1 INCIDENCIA

EM BRANCO



- 40805018 RX TORAX - 1 INCIDENCIA
- 40805026 RX TORAX - 2 INCIDENCIAS
- 40805034 RX TORAX - 3 INCIDENCIAS
- 40805042 RX TORAX - 4 INCIDENCIAS
- 40805050 RX CORACAO E VASOS DA BASE
- 40805077 RX HIPOFARINGE
- 40805077 RX LARINGE
- 40805077 RX PESCOCO
- 40806030 RX ESOFAGO
- 40806049 RX ESTOMAGO E DUODENO
- 40806057 RX ESOFAGO - HIATO - ESTOMAGO E DUODENO
- 40806065 RX TRANSITO E MORFOLOGIA DO DELGADO
- 40806081 RX CLISTER OU ENEMA OPACO (DUPLO CONTRASTE)
- 40806111 RX COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA
- 40807010 RX UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRE E POS-MICCIONAL
- 40807037 RX UROGRAFIA VENOSA MINUTADA 1-2-3
- 40807045 RX UROGRAFIA VENOSA COM NEFROTOMOGRAMIA
- 40807053 RX URETROCISTOGRAFIA DE ADULTO
- 40807061 RX URETROCISTOGRAFIA DE CRIANCA (ATE 12 ANOS)
- 40808017 RX ABDOME SIMPLES
- 40808025 RX ABDOME AGUDO
- 40808033 MM MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL
- 40808041 MM MAMOGRAFIA (EXAME BASE)
- 40808041 MM MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL
- 40808050 RX - AMPLIACAO OU MAGNIFICACAO DE LESAO MAMARIA
- 40808068 PU MARCACAO PRE-CIRURGICA POR NODULO POR MAMA, POR RM/RX/US
- 40808084 PU BIOPSIA MAMARIA PERCUTANEA POR AGULHA FINA GUIADA US / RX
- 40808092 PU BIOPSIA PERCUTANEA DE FRAGMENTO (CORE BIOPSY)
- 40808122 DO DENSITOMETRIA OSSEA (UM SEGMENTO)
- 40808130 DO DENSITOMETRIA OSSEA COLUNA E FEMUR (DOIS SEGMENTOS)
- 40808149 DO DENSITOMETRIA OSSEA CORPO INTEIRO
- 40808190 PU MARCACAO PRE-CIRURGICA POR NODULO - MAX 3 NODULOS POR MM
- 40808203 PU MARCACAO PRE-CIRURGICA POR NODULO - MAX 3 NODULOS POR US
- 40808211 PU MARCACAO PRE-CIRURGICA POR NODULO - MAX 3 NODULOS POR RM
- 40808220 PU BIOPSIA MAMARIA PERCUTANEA POR AGULHA FINA GUIADA POR RX
- 40808238 PU BIOPSIA MAMARIA PERCUTANEA POR AGULHA FINA GUIADA POR US
- 40808254 PU BIOPSIA PERCUTANEA DE FRAGMENTO MAMARIO (CORE BIOPSY) RX
- 40808262 PU BIOPSIA PERCUTANEA DE FRAGMENTO MAMARIO (CORE BIOPSY)USG
- 40808270 PU BIOPSIA PERCUTANEA DE FRAGMENTO MAMARIO (CORE BIOPSY) GUI
- 40808289 PU MAMOTOMIA POR ESTEREOTAXIA (N INCLUI O EXAME DE IMAGEM)
- 40808297 PU MAMOTOMIA POR US (N INCLUI O EXAME DE BASE)
- 40808300 PU MAMOTOMIA POR RM (INCUSO O EXAME DE BASE)
- 40808327 PU COLOCACAO DE CLIPE(S) PRE QT NEOADJUVANTE EM MAMA - CADA

EM BRANCO



40809030 PU HISTEROSSALPINGOGRAFIA
40809099 PU BIOPSIA/ASPIRATIVA DE ORGAO OU ESTRUTURA GUIADA POR RX, T
40809153 PU BIOPSIA/ASPIRATIVA DE REGIAO CERVICAL GUIADA POR RX (N IN
40809153 PU BIOPSIA/ASPIRATIVA DE TIREOIDE GUIADA POR RX (N INCLUI O
40809153 PU BIOPSIA/ASPIRATIVA ORGAO OU ESTRUTURA SUPERFICIAL P/RX
40809161 PU BIOPSIA/ASPIRATIVA DE ARTRO-RM GUIADA POR US (N INCLUI O
40809161 PU BIOPSIA/ASPIRATIVA DE COLECOES SUPERFICIAIS GUIADA POR US
40809161 PU BIOPSIA/ASPIRATIVA DE COXA GUIADA POR US (N INCLUI O EXAM
40809161 PU BIOPSIA/ASPIRATIVA DE MUSCULO ESQUELETICO GUIADA POR US (
40809161 PU BIOPSIA/ASPIRATIVA DE MUSCULO ESQUELETICO GUIADA POR US +
40809161 PU BIOPSIA/ASPIRATIVA DE MUSCULO ESQUELETICO GUIADA POR US +
40809161 PU BIOPSIA/ASPIRATIVA DE MUSCULO ESQUELETICO GUIADA POR US (N
40809161 PU BIOPSIA/ASPIRATIVA DE ORGAO OU ESTRUTURA GUIADA POR US (N
40809161 PU BIOPSIA/ASPIRATIVA DE ORGAO OU ESTRUTURA GUIADA POR US (N
40809161 PU BIOPSIA/ASPIRATIVA DE REGIAO CERVICAL GUIADA POR US (N IN
40809161 PU BIOPSIA/ASPIRATIVA DE TIREOIDE GUIADA POR US (N INCLUI O
40809161 PU BIOPSIA/ASPIRATIVA DE TIREOIDE GUIADA POR US (N INCLUI O
40809170 PU BIOPSIA/ASPIRATIVA DE ORGAO OU ESTRUTURA GUIADA POR TC (N
40809170 PU BIOPSIA/ASPIRATIVA DE TIREOIDE GUIADA POR TC (N INCLUI O
40811026 RX PECA CIRURGICA
40813410 PU DRENAGEM PERCUTANEA DE COLECAO PLEURAL
40813452 PU DRENAGEM PERCUTANEA DE COLECAO INFECTADA ABDOMINAL
40813460 PU DRENAGEM PERCUTANEA DE ABSCESSO HEPATICO OU PANCREATICO
40813479 PU DRENAGEM PERCUTANEA DE CISTO HEPATICO OU PANCREATICO
40813495 PU DRENAGEM PERCUTANEA DE CISTO RENAL
40813509 PU DRENAGEM PERCUTANEA DE ABSCESSO RENAL
40813517 PU DRENAGEM PERCUTANEA DE COLECAO INFECTADA PROFUNDA
40813525 PU DRENAGEM PERCUTANEA DE ABSCESSO RETROPERITONIAL OU PELVIC
40813533 PU DRENAGEM PERCUTANEA DE EPIDIDIMO (ACRESCENTAR O EXAME DE
40813533 PU DRENAGEM PERCUTANEA DE LIQUIDO AMINIOTICO (ACRESCENTAR US
40813533 PU DRENAGEM PERCUTANEA NAO ESPECIFICADA
40813878 PU NEFROSTOMIA PERCUTANEA UNILATERAL
40901033 US GLANDULAS SALIVARES (TODAS)
40901041 US TORACICO EXTRACARDIACO
40901106 US ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORACICO
40901114 US MAMAS
40901114 US MAMAS (EXAME DE BASE)
40901122 US ABDOME TOTAL
40901122 US ABDOME TOTAL P/PESQUISA DE REFLUXO
40901130 US ABDOME SUPERIOR
40901149 US RETROPERITONIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS)
40901157 US APARELHO URINARIO FEMININO (RINS, URETERES E BEXIGA)
40901165 US APARELHO URINARIO MASCULINO (RINS, URETERES, BEXIGA E PROSTATA)

EM BRANCO



- 40901173 US ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PROSTATA E VESICULAS SEMINAIS)
- 40901181 US PELVICA GINECOLOGICA
- 40901181 US ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, UTERO, OVARIOS E ANEXOS)
- 40901190 US DERMATOLOGICO - PELE E SUBCUTANEO
- 40901203 US CRANIO
- 40901203 US ORGAOS SUPERFICIAIS (TIREOIDE OU ESCROTO OU CRANIO OU PE)
- 40901203 US ORGAOS SUPERFICIAIS (TIREOIDE OU ESCROTO OU PENIS OU CRANIO)
- 40901203 US PENIS
- 40901203 US TIREOIDE
- 40901211 US ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (AXILAS)
- 40901211 US ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MUSCULO OU
- 40901211 US ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL/PESCOCO)
- 40901211 US ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (MUSCULOS)
- 40901211 US ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (TENDOES)
- 40901220 US ARTICULACAO COXOFEMORAL (QUADRIL)
- 40901220 US ARTICULACAO ESTERNOCLAVICULAR
- 40901220 US ARTICULACAO SACROILIACA (BACIA)
- 40901220 US ARTICULAR/COTOVELO
- 40901220 US ARTICULAR/JOELHO
- 40901220 US ARTICULAR/MAO
- 40901220 US ARTICULAR/OMBRO
- 40901220 US ARTICULAR/PE
- 40901220 US ARTICULAR/PUNHO
- 40901220 US ARTICULAR/TORNOZELO
- 40901238 US OBSTETRICA
- 40901246 US OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO
- 40901254 US OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL
- 40901262 US OBSTETRICA MORFOLOGICA
- 40901270 US OBSTETRICA GESTACAO MULTIPLA (CADA FETO)
- 40901289 US OBSTETRICA GESTACAO MULTIPLA COM DOPPLER COLORIDO (CADA FETO)
- 40901297 US OBSTETRICA 1? TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)
- 40901300 US TRANSVAGINAL (UTERO, OVARIOS, ANEXOS E VAGINA)
- 40901301 US PARA PESQUISA DE ENDOMETRIOSE (ABDOME TOTAL + PELVICO TRANSVAGINAL + OESU)
- 40901319 US TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULACAO (3 OU + EXAMES)
- 40901327 PU HISTEROSSONOGRRAFIA
- 40901335 US PROSTATA TRANSRETAL (NAO INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)
- 40901351 US DOPPLER COLORIDO DE TRANSFONTANELA
- 40901360 US DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE VASOS CERVICAIS BILATERAIS
- 40901378 US DOPPLER COLORIDO VENOSO DE VASOS CERVICAIS BILATERAIS (SU
- 40901386 US DERMATOLOGICO COM DOPPLER COLORIDO P/PESQUISA DE PREENCHI
- 40901386 US DERMATOLOGICO COM DOPPLER COLORIDO P/PESQUISA DE TUMORES
- 40901386 US DOPPLER COLORIDO DE ABDOME SUPERIOR
- 40901386 US DOPPLER COLORIDO DE ABDOME TOTAL

EM BRANCO



40901386 US DOPPLER COLORIDO DE ARTICULACAO COXOFEMURAL (QUADRIL)
40901386 US DOPPLER COLORIDO DE AXILAS
40901386 US DOPPLER COLORIDO DE COTOVELO
40901386 US DOPPLER COLORIDO DE CRANIO
40901386 US DOPPLER COLORIDO DE ESCROTO
40901386 US DOPPLER COLORIDO DE FACE
40901386 US DOPPLER COLORIDO DE HIPOCONDRIO DIRETO
40901386 US DOPPLER COLORIDO DE JOELHO
40901386 US DOPPLER COLORIDO DE MAO
40901386 US DOPPLER COLORIDO DE MUSCULO
40901386 US DOPPLER COLORIDO DE OMBRO
40901386 US DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA
40901386 US DOPPLER COLORIDO DE PE
40901386 US DOPPLER COLORIDO DE PELVE TRANSVAGINAL
40901386 US DOPPLER COLORIDO DE PROSTATA ABDOMINAL
40901386 US DOPPLER COLORIDO DE PROSTATA TRANSRETAL
40901386 US DOPPLER COLORIDO DE PUNHO
40901386 US DOPPLER COLORIDO DE REGIAO CERVICAL
40901386 US DOPPLER COLORIDO DE RETROPERITONIO
40901386 US DOPPLER COLORIDO DE TENDAO
40901386 US DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE
40901386 US DOPPLER COLORIDO DE TORAX EXTRACARDIACO
40901386 US DOPPLER COLORIDO DE TORNOZELO
40901386 US PELVICA TRANSVAGINAL COM DOPPLER COLORIDO
40901386 US ABDOME TOTAL COM DOPPLER COLORIDO
40901394 US DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAI
40901394 US DOPPLER COLORIDO DE APARELHO URINARIO
40901408 US DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS
40901416 US DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS (MESENTERICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELIACO)
40901424 US DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA
40901432 US DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR
40901440 US DOPPLER COLORIDO DE PENIS
40901459 US DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR
40901467 US DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR
40901475 US DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR
40901483 US DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR
40901491 US TRIDIMENSIONAL (ACRESC EXAME DE BASE)
40901491 US TRIDIMENSIONAL (ACRESC EXAME DE BASE)
40901505 US OBSTETRICA - PERFIL BIOFISICO FETAL
40901513 US DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS PENIANAS (SEM FARMACO INDUCA
40901602 US DOPPLER TRANSCRANIANO
40901742 US TRANSRETAL RADIAL (PERIANAL)
40901750 US PROSTATA (VIA ABDOMINAL)

EM BRANCO



40901769 US APARELHO URINARIO (RINS, URETERES E BEXIGA)
40902030 PU PROSTATA TRANSRETAL COM BIOPSIA - ATE 8 FRAGMENTOS (JA IN
40902048 PU PROSTATA TRANSRETAL COM BIOPSIA - MAIS DE 8 FRAGMENTOS
40902110 PU DRENAGEM PERCUTANEA DE COLECAO DO MUSCULO ESQUELETICO GUI
40902110 PU DRENAGEM PERCUTANEA GUIADA POR US (ACRESCENTAR O EXAME DE
40902110 PU DRENAGEM PERCUTANEA GUIADA POR US (ACRESCENTAR O EXAME DE
41001010 TC CRANIO COM CONTRASTE
41001010 TC CRANIO OU SELA TURCICA OU ORBITAS COM CONTRASTE
41001010 TC CRANIO SEM CONTRASTE
41001010 TC ORBITA COM CONTRASTE
41001010 TC ORBITA SEM CONTRASTE
41001010 TC SELA TURCICA COM CONTRASTE
41001010 TC SELA TURCICA SEM CONTRASTE
41001028 TC MASTOIDES COM CONTRASTE
41001028 TC MASTOIDES OU ORELHAS COM CONTRASTE
41001028 TC MASTOIDES OU ORELHAS SEM CONTRASTE
41001028 TC MASTOIDES SEM CONTRASTE
41001028 TC OUVIDO COM CONTRASTE
41001028 TC OUVIDO SEM CONTRASTE
41001036 TC CAVUM COM CONTRASTE
41001036 TC CAVUM SEM CONTRASTE
41001036 TC FACE COM CONTRASTE
41001036 TC FACE OU SEIOS DA FACE COM CONTRASTE
41001036 TC FACE OU SEIOS DA FACE SEM CONTRASTE
41001036 TC FACE SEM CONTRASTE
41001036 TC SEIOS DA FACE COM CONTRASTE
41001036 TC SEIOS DA FACE SEM CONTRASTE
41001044 TC ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR COM CONTRASTE
41001044 TC ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR SEM CONTRASTE
41001060 TC FARINGE COM CONTRASTE
41001060 TC FARINGE SEM CONTRASTE
41001060 TC LARINGE COM CONTRASTE
41001060 TC LARINGE SEM CONTRASTE
41001060 TC PARATIREOIDE COM CONTRASTE
41001060 TC PARATIREOIDE SEM CONTRASTE
41001060 TC PESCOCO COM CONTRASTE (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE, FARINGE E
GLANDULAS SALIVARES)
41001060 TC PESCOCO SEM CONTRASTE (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE E FARINGE)
41001060 TC TIREOIDE COM CONTRASTE
41001060 TC TIREOIDE SEM CONTRASTE
41001079 TC TORAX COM CONTRASTE
41001079 TC TORAX SEM CONTRASTE
41001087 TC ESCORE DE CALCIO CORONARIANO - CORACAO
41001095 TC ABDOME TOTAL COM CONTRASTE (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPERITONIO)

EM BRANCO



41001095 TC ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPERITONIO)
41001109 TC ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE
41001109 TC ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTE
41001117 TC BACIA COM CONTRASTE
41001117 TC BACIA SEM CONTRASTE
41001117 TC PELVE COM CONTRASTE
41001117 TC PELVE OU BACIA COM CONTRASTE
41001117 TC PELVE OU BACIA SEM CONTRASTE
41001117 TC PELVE SEM CONTRASTE
41001125 TC COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE (ATE 3 SEGMENTOS)
41001125 TC COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR (ATE 3 SEGMENTOS) SEM CONTRASTE
41001125 TC COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE (ATE 3 SEGMENTOS)
41001125 TC COLUNA DORSAL - SEGMENTO ADICIONAL COM CONTRASTE
41001125 TC COLUNA DORSAL - SEGMENTO ADICIONAL SEM CONTRASTE
41001125 TC COLUNA DORSAL COM CONTRASTE (ATE 3 SEGMENTOS)
41001125 TC COLUNA DORSAL SEM CONTRASTE (ATE 3 SEGMENTOS)
41001125 TC COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE (ATE 3 SEGMENTOS)
41001125 TC COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE (ATE 3 SEGMENTOS)
41001133 TC COLUNA (SEGMENTO ADICIONAL) SEM CONTRASTE
41001133 TC COLUNA CERVICAL (SEGMENTO ADICIONAL) COM CONTRASTE
41001133 TC COLUNA CERVICAL (SEGMENTO ADICIONAL) SEM CONTRASTE
41001133 TC COLUNA LOMBAR (SEGMENTO ADICIONAL) COM CONTRASTE
41001133 TC COLUNA LOMBAR (SEGMENTO ADICIONAL) SEM CONTRASTE
41001141 TC ARTICULACAO COM CONTRASTE
41001141 TC ARTICULACAO COXOFEMURAL COM CONTRASTE
41001141 TC ARTICULACAO COXOFEMURAL SEM CONTRASTE
41001141 TC ARTICULACAO ESTERNOCLAVICULAR COM CONTRASTE
41001141 TC ARTICULACAO ESTERNOCLAVICULAR SEM CONTRASTE
41001141 TC ARTICULACAO SEM CONTRASTE
41001141 TC BACIA COM CONTRASTE
41001141 TC BACIA SEM CONTRASTE
41001141 TC COTOVELO SEM CONTRASTE
41001141 TC JOELHO COM CONTRASTE
41001141 TC JOELHO SEM CONTRASTE
41001141 TC OMBRO COM CONTRASTE
41001141 TC OMBRO SEM CONTRASTE
41001141 TC PUNHO COM CONTRASTE
41001141 TC PUNHO SEM CONTRASTE
41001141 TC TORNOZELO COM CONTRASTE
41001141 TC TORNOZELO SEM CONTRASTE
41001150 TC ANTEBRACO COM CONTRASTE
41001150 TC ANTEBRACO SEM CONTRASTE
41001150 TC BRACO COM CONTRASTE

EM BRANCO



- 41001150 TC BRACO SEM CONTRASTE
- 41001150 TC COXA COM CONTRASTE
- 41001150 TC COXA SEM CONTRASTE
- 41001150 TC MAO COM CONTRASTE
- 41001150 TC MAO SEM CONTRASTE
- 41001150 TC PE COM CONTRASTE
- 41001150 TC PE SEM CONTRASTE
- 41001150 TC PERNA COM CONTRASTE
- 41001150 TC PERNA SEM CONTRASTE
- 41001150 TC SEGMENTO APENDICULAR COM CONTRASTE
- 41001150 TC SEGMENTO APENDICULAR SEM CONTRASTE
- 41001176 TC ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORACICA COM CONTRASTE
- 41001184 TC ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL COM CONTRASTE
- 41001192 TC ESCANOMETRIA DIGITAL (ACRESCENTAR EXAME DE IMAGEM)
- 41001206 TC RECONSTRUCAO TRIDIMENSIONAL DE QUALQUER ORGAO OU REGIAO (ACRESCENTAR AO EXAME DE BASE)
- 41001230 TC ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA
- 41001273 TC MANDIBULA SEM CONTRASTE
- 41001281 TC MAXILAR SEM CONTRASTE
- 41001362 TC DE VIAS URINARIAS - UROTOMOGRAFIA COM CONTRASTE
- 41001362 TC DE VIAS URINARIAS - UROTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE
- 41001370 TC ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL CRANIO COM CONTRASTE
- 41001389 TC ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA CRANIO COM CONTRASTE
- 41001397 TC ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PESCOCO COM CONTRASTE
- 41001397 TC ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PESCOCO SEM CONTRASTE
- 41001400 TC ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PESCOCO COM CONTRASTE
- 41001400 TC ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PESCOCO SEM CONTRASTE
- 41001419 TC ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL TORAX COM CONTRASTE
- 41001419 TC ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL TORAX SEM CONTRASTE
- 41001427 TC ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA TORAX COM CONTRASTE
- 41001435 TC ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE
- 41001435 TC ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTE
- 41001443 TC ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE
- 41001451 TC ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL Pelve COM CONTRASTE
- 41001451 TC ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL Pelve SEM CONTRASTE
- 41001460 TC ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA Pelve COM CONTRASTE
- 41001478 TC ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL MEMBRO INFERIOR COM CONTRASTE
- 41001486 TC ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA MEMBRO INFERIOR COM CONTRASTE
- 41001494 TC ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR COM CONTRASTE
- 41001510 RM ANGIO-RM ARTERIAL ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTE
- 41001516 TC ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR COM CONTRASTE
- 41001524 TC ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR COM CONTRASTE
- 41002040 TC - PUNCAO PARA INTRODUCAO DE CONTRASTE (ACRESCENTAR O EXAME DE BASE)
- 41002059 TC ARTRO-TC POR ARTICULACAO (ACRESCENTAR EXAME DE PU+BASE)

EM BRANCO



- 41101014 RM CRANIO COM CONTRASTE
- 41101014 RM CRANIO COM CONTRASTE (P/CORPO TOTAL)
- 41101014 RM CRANIO SEM CONTRASTE
- 41101022 RM SELA TURCICA COM CONTRASTE (HIPOFISE)
- 41101022 RM SELA TURCICA SEM CONTRASTE (HIPOFISE)
- 41101030 RM BASE DO CRANIO COM CONTRASTE
- 41101030 RM BASE DO CRANIO SEM CONTRASTE
- 41101057 RM PERFUSAO CEREBRAL COM CONTRASTE
- 41101057 RM PERFUSAO CEREBRAL SEM CONTRASTE
- 41101065 RM ESPECTROSCOPIA COM CONTRASTE(ACRESCENTAR RM CRANIO C/C)
- 41101065 RM ESPECTROSCOPIA SEM CONTRASTE(ACRESCENTAR RM CRANIO C/C)
- 41101073 RM ORBITA BILATERAL COM CONTRASTE
- 41101073 RM ORBITA BILATERAL SEM CONTRASTE
- 41101081 RM OSSOS TEMPORAIS BILATERAIS COM CONTRASTE
- 41101081 RM OSSOS TEMPORAIS BILATERAIS SEM CONTRASTE
- 41101090 RM FACE COM CONTRASTE (INCLUI SEIOS DA FACE)
- 41101090 RM FACE SEM CONTRASTE (INCLUI SEIOS DA FACE)
- 41101103 RM ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR COM CONTRASTE
- 41101103 RM ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR SEM CONTRASTE
- 41101111 RM PESCOCO COM CONTRASTE
(NASOFARINGE,OROFARINGE,LARINGE,TRAQUEIA,TIREOIDE,PARATIREOIDE)
- 41101111 RM PESCOCO SEM CONTRASTE
(NASOFARINGE,OROFARINGE,LARINGE,TRAQUEIA,TIREOIDE,PARATIREOIDE)
- 41101120 RM TORAX COM CONTRASTE (MEDIASTINO,PULMAO,PAREDE TORACICA)
- 41101120 RM TORAX COM CONTRASTE (P/CORPO TOTAL)
- 41101120 RM TORAX SEM CONTRASTE (MEDIASTINO,PULMAO,PAREDE TORACICA)
- 41101138 RM CORACAO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL COM CONTRASTE
- 41101138 RM CORACAO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL SEM CONTRASTE
- 41101146 RM CORACAO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL + PERFUSAO + ESTRESSE C
- 41101154 RM CORACAO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL + PERFUSAO + VIABILI
- 41101162 RM MAMA COM CONTRASTE - UNILATERAL
- 41101162 RM MAMA SEM CONTRASTE - UNILATERAL
- 41101170 RM ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE (FIGADO, PANCREAS, BACO, RINS, SUPRENAIS, RETROPERITONIO)
- 41101170 RM ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE (P/CORPO TOTAL)
- 41101170 RM ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTE (FIGADO, PANCREAS, BACO, RINS, SUPRENAIS, RETROPERITONIO)
- 41101189 RM PELVE COM CONTRASTE (NAO INCLUI ARTI-COXOFEMURAL)
- 41101189 RM PELVE COM CONTRASTE (P/CORPO TOTAL) (NAO INCLUI ARTI)
- 41101189 RM PELVE SEM CONTRASTE (NAO INCLUI ARTI-COXOFEMURAL)
- 41101197 RM FETAL SEM CONTRASTE
- 41101200 RM PENIS COM CONSTRASTE
- 41101200 RM PENIS SEM CONTRASTE
- 41101219 RM BOLSA ESCROTAL COM CONTRASTE
- 41101219 RM BOLSA ESCROTAL SEM CONTRASTE
- 41101227 RM COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE
- 41101227 RM COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE

EM BRANCO



41101227 RM COLUNA DORSAL COM CONTRASTE
41101227 RM COLUNA DORSAL SEM CONTRASTE
41101227 RM COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE
41101227 RM COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE
41101235 RM FLUXO LIQUORICO COM CONTRASTE (COMO COMPLEMENTAR)
41101235 RM FLUXO LIQUORICO SEM CONTRASTE (COMO COMPLEMENTAR)
41101243 RM PLEXO BRAQUIAL (DESFILADEIRO TORACICO) SEM CONTRASTE
41101243 RM PLEXO BRAQUIAL COM CONTRASTE (DESFILADEIRO TORACICO)
41101243 RM PLEXO LOMBOSSACRAL (NAO INCLUI COLUNA CERVICAL OU LOMBAR) COM CONTRASTE
41101243 RM PLEXO LOMBOSSACRAL (NAO INCLUI COLUNA CERVICAL OU LOMBAR) SEM CONTRASTE
41101251 RM MEMBRO SUPERIOR COM CONTRASTE (SEM MAO/ARTIC)
41101251 RM MEMBRO SUPERIOR SEM CONTRASTE (SEM MAO/ARTIC)
41101251 RM MEMBRO SUPERIOR/ANTEBRACO COM CONTRASTE (UNILATERAL)
41101251 RM MEMBRO SUPERIOR/ANTEBRACO SEM CONTRASTE (UNILATERAL)
41101251 RM MEMBRO SUPERIOR/BRACO COM CONTRASTE (UNILATERAL - P/CORPO
41101251 RM MEMBRO SUPERIOR/BRACO COM CONTRASTE (UNILATERAL)
41101251 RM MEMBRO SUPERIOR/BRACO SEM CONTRASTE (UNILATERAL)
41101251 RM MEMBRO SUPERIOR/DEDO SEM CONTRASTE (UNILATERAL)
41101260 RM MAO COM CONTRASTE (NAO INCLUI PUNHO)
41101260 RM MAO SEM CONTRASTE (NAO INCLUI PUNHO)
41101278 RM BACIA (SACROILICAS) COM CONTRASTE
41101278 RM BACIA (SACROILICAS) SEM CONTRASTE
41101286 RM COXA COM CONTRASTE
41101286 RM COXA SEM CONTRASTE
41101294 RM PERNA COM CONTRASTE
41101294 RM PERNA COM CONTRASTE (P/CORPO TOTAL)
41101294 RM PERNA SEM CONTRASTE
41101308 RM PE OU ANTEPE COM CONTRASTE
41101308 RM PE OU ANTEPE SEM CONTRASTE
41101316 RM ARTICULACAO COXOFEMORAL (QUADRIL) COM CONTRASTE
41101316 RM ARTICULACAO COXOFEMORAL (QUADRIL) SEM CONTRASTE
41101316 RM ARTICULAR COM CONTRASTE (POR ARTICULACAO)
41101316 RM ARTICULAR SEM CONTRASTE (POR ARTICULACAO)
41101316 RM COTOVELO COM CONTRASTE
41101316 RM COTOVELO SEM CONTRASTE
41101316 RM JOELHO COM CONTRASTE
41101316 RM JOELHO SEM CONTRASTE
41101316 RM OMBRO COM CONTRASTE
41101316 RM OMBRO SEM CONTRASTE
41101316 RM PUNHO COM CONTRASTE
41101316 RM PUNHO SEM CONTRASTE
41101316 RM TORNOZELO COM CONTRASTE
41101316 RM TORNOZELO SEM CONTRASTE

EM BRANCO



- 41101324 RM ANGIO-RM ARTERIAL DE TORAX COM CONTRASTE
- 41101324 RM ANGIO-RM ARTERIAL DE TORAX SEM CONTRASTE
- 41101324 RM ANGIO-RM VENOSO DE TORAX COM CONTRASTE
- 41101332 RM ANGIO-RM AORTA TORACICA COM CONTRASTE
- 41101332 RM ANGIO-RM AORTA TORACICA SEM CONTRASTE
- 41101340 RM ANGIO-RM AORTA ABDOMINAL COM CONTRASTE
- 41101340 RM ANGIO-RM AORTA ABDOMINAL SEM CONTRASTE
- 41101359 RM HIDRO-RM COM CONTRASTE (COLANGIO OU URO OU MIELO OU SIALO OU CISTOGRAFIA)
- 41101359 RM HIDRO-RM SEM CONTRASTE (COLANGIO OU URO OU MIELO OU SIALO OU CISTOGRAFIA)
- 41101383 RM RECONSTRUCAO TRIDIMENSIONAL - ACRESCENTAR AO EXAME DE BASE
- 41101480 RM MAMA BILATERAL COM CONTRASTE
- 41101480 RM MAMA BILATERAL SEM CONTRASTE
- 41101499 RM ANGIO-RM ARTERIAL PULMONAR COM CONTRASTE
- 41101499 RM ANGIO-RM ARTERIAL PULMONAR SEM CONTRASTE
- 41101502 RM ANGIO-RM VENOSO PULMONAR COM CONTRASTE
- 41101502 RM ANGIO-RM VENOSO PULMONAR SEM CONTRASTE
- 41101510 RM ANGIO-RM ARTERIAL ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE
- 41101529 RM ANGIO-RM VENOSA DE ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE
- 41101529 RM ANGIO-RM VENOSA DE ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTE
- 41101537 RM ANGIO-RM ARTERIAL DE CRANIO COM CONTRASTE
- 41101537 RM ANGIO-RM ARTERIAL DE CRANIO SEM CONTRASTE
- 41101545 RM ANGIO-RM VENOSA DE CRANIO COM CONTRASTE
- 41101545 RM ANGIO-RM VENOSA DE CRANIO SEM CONTRASTE
- 41101553 RM ANGIO-RM ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR COM CONTRASTE
- 41101553 RM ANGIO-RM ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR SEM CONTRASTE
- 41101561 RM ANGIO-RM VENOSO DE MEMBRO INFERIOR COM CONTRASTE
- 41101596 RM ANGIO-RM ARTERIAL DE PELVE COM CONTRASTE
- 41101596 RM ANGIO-RM VENOSA DE PELVE SEM CONTRASTE
- 41101600 RM ANGIO-RM VENOSA DE PELVE COM CONTRASTE
- 41101600 RM ANGIO-RM VENOSA DE PELVE SEM CONTRASTE
- 41101618 RM ANGIO-RM ARTERIAL DE PESCOCO COM CONTRASTE
- 41101618 RM ANGIO-RM ARTERIAL DE PESCOCO SEM CONTRASTE
- 41101626 RM ANGIO-RM VENOSO DE PESCOCO COM CONTRASTE
- 41101626 RM ANGIO-RM VENOSO DE PESCOCO SEM CONTRASTE
- 41102010 RM ARTRO-RM COM CONTRASTE (INCLUIR A PUNCAO ARTICULAR)
- 41102010 RM ARTRO-RM SEM CONTRASTE (INCLUIR A PUNCAO ARTICULAR)

B) CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

Nome completo	CPF	Cód. Conselho	Especialidade
ADONIS MANZELLA DOS SANTOS	44778678400	7588 PE	Radiologista
ADRIANA INFANTE ALBUQUERQUE MELO MARTINS	05794543477	20662 PE	Ultrassonografista

EM BRANCO



CENTRO DIAGNOSTICO

LUCILO ÁVILA

AMANDA FERNANDES VIEIRA MENDES DA SILVA	10752988492	28976 PE
ANA CAROLINA LIRA BASTOS	88116794434	11860 PE
ANA CRISTINA CERQUINHO CAJUEIRO	03432527403	17883 PE
ANA GABRIELA CORDEIRO LOPES	08339581430	24632 PE
ANDREA FARIAS DE MELO LEITE	03968379489	20901 PE
ANTERO MARIA RESENDE JUNIOR	13139023731	24642 PE
ANTONIO CARLOS VALENCA AZEVEDO	03155422416	14948 PE
AUGUSTO SAULO RIBEIRO BEZERRA	05259844459	18812 PE
BARBARA FREIRE VASCONCELOS KRAUSE	08927684443	24624 PE
BEATRIZ MOTTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	08424382463	26999 PE
CAMILA CARDOSO MACHADO	05896939485	22372 PE
CARLOS JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE	38713446487	8945 PE
DANIELA MEDEIROS DE CARVALHO	00968300421	16662 PE
DEBORA LOURENÇO DE AZEVEDO	09149663402	28918 PE
DIOGO HENRIQUE COSTA MIRANDA SOTERO	03270660405	15722 PE
DISCÍOLA RIBEIRO DANTAS	02606632478	13865 PE
EDSON HENRIQUE DA SILVA	07391462462	22947 PE
ESDRAS JOSE GASPAR	04735064400	4339 PE
ESTELITA TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE	55604862134	11264 PE
EVELINE BARROS CALADO	90555562468	12222 PE
FERNANDO VIANA GURGEL	83133364472	13099 PE
GABRIEL BRITO BARBOSA	10696977451	29017 PE
GERMANA AUGUSTO DE VASCONCELOS CHAVES	02250138435	13481 PE
GERMANO MARQUES PIMENTEL DOS SANTOS	03036031430	13734 PE
HELOISA HELENA DINIZ MAIA	33440514404	9268 PE
IRLANDA CRISTINA CORREA CAVALCANTI SILVA	03577818484	16296 PE
JANDILENE MARIA DE FREITAS SUCUPIRA	04951078406	22158 PE
JANINE VASCONCELOS SOARES	93657315420	13285 PE
JOANNA LUISA QUEIROZ DE ARAUJO	06444556406	27466 PE
JULYANA MARQUES FERNANDES MENDES	65712358387	22463 PE
KARINA DE OLIVEIRA ANDRADE MARQUES	89039696420	13991 PE
LEONARDO ABRANTES DA FONTE	02921302446	13803 PE
LUIZ OTAVIO DE ANDRADE DAMAZIO	99574500420	11788 PE
MANOEL LAURO DE SIQUEIRA NETO	03545586413	15384 PE
MANOELA COSTA NEVES DE FARIA	00799277428	16170 PE
MARIANA BARROS FALCÃO DA PAIXÃO GRANDO	05447212413	20688 PE
MATHEUS NASCIMENTO DIAS DE ALMEIDA	06617316428	25021 PE
MIRELA ÁVILA GURGEL	00230104444	13992 PE
MITCHELL DE BARROS LEWIS	50164694404	9872 PE
PATRÍCIA MOURA CRAVO TEIXEIRA	93568975491	12497 PE
PATRÍCIA WANDERLEY TAVEIROS	43427260410	11734 PE
PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA	12733830449	4984 PE
PEDRO GUEDES DE FIGUEIREDO LIMA	06116196446	19244 PE

Radiologista

Radiologista

Radiologista

Ultrassonografista

Radiologista

Ultrassonografista

Radiologista

Radiologista

Ultrassonografista

Ultrassonografista

Radiologista

Cardiologista

Ultrassonografista

Ultrassonografista

Radiologista

Radiologista

Ultrassonografista

Cardiologista

Médico Nuclear

Radiologista

Radiologista

Radiologista

Radiologista

Cardiologista

Radiologista

Ultrassonografista

Ultrassonografista

Ultrassonografista

Radiologista

Radiologista

Ultrassonografista

Ultrassonografista

Radiologista

Radiologista

Radiologista

Radiologista

Radiologista

Radiologista

Médico Nuclear

Radiologista

Cardiologista

Cardiologista

Radiologista

EM BRANCO



CENTRO DIAGNÓSTICO

LUCILO ÁVILA



PEDRO NICOLAS CAVALCANTI FERREIRA	05990284403	19697 PE
RAQUEL CRISTINE GOMES DO NASCIMENTO	01883079403	12756 PE
ROBERTO ALECRIM	12838926420	9548 PE
ROSÂNGELA FALCÃO DA COSTA	96227800406	10455 PE
SAULO CARDOSO RIBEIRO	05624619499	20661 PE
TIAGO ANTONIO DE FREITAS DELGADO	08959460419	24694 PE
TOMAS DOMINGUES GUIMARAES MESQUITA	19843992415	7159 PE
VICTOR RAMIRES REYNAUX BORBA	03897294427	21266 PE
VIVIANE BARBOSA DE MEDEIROS SOUZA	83247220410	13953 PE

Radiologista
Radiologista
Cardiologista
Ultrassonografista
Radiologista
Ultrassonografista
Cardiologista
Cardiologista
Radiologista

Recife, 08 de novembro de 2024.


Maria Jerusa Silva de Menezes Lyra Ávila

Identidade nº 1081250 SSP/PE

Clínica Lucilo Ávila Jr. Ltda

CNPJ: 08.174.500/0001-01

Av. João de Barros, 10 -

Av. E, f. Fone: 3217-7000


EM BRANCO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

CLÍNICA LUCILO ÁVILA JR. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.174.500/0001-51 sediada na Avenida João de Barros, nº 50, Santo Amaro, Recife -PE declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, 08 de novembro de 2024.


Maria Jerusa Silva de Menezes Lyra Ávila
Identidade nº 1081250 SSP/PE

Clínica Lucilo Ávila Jr. Ltda
CNPJ: 08.174.500/0001-51
Av. João de Barros, 50 - Santo Amaro - Recife - PE
Fones: 3217-7000

EM BRANCO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

CLÍNICA LUCILO ÁVILA JR. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.174.500/0001-5, sediada na Avenida João de Barros, nº 50, Santo Amaro, Recife-PE declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife, 08 de novembro de 2024.


Maria Jerusa Silva de Menezes Lyra Ávila

Identidade nº 1081250 SSP/PE

Clínica Lucilo Ávila Jr. Ltda
CNPJ: 08.174.500/0001-5
Av. João de Barros, 50
Santo Amaro, Recife-PE

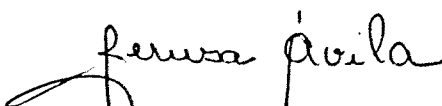
EM BRANCO

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

CLÍNICA LUCILO ÁVILA JR. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.174.500/0001-5, sediada na Avenida João de Barros, nº 50, Santo Amaro, Recife-PE declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

Recife, 08 de novembro de 2024.


Maria Jerusa Silva de Menezes Lyra Ávila

Identidade nº 1081250 SSP/PE

Clínica Lucilo Ávila Jr. Ltda
CNPJ: 08.174.500/0001-5
Av. João de Barros, 50 - Santo Amaro - Recife - PE
Fone: 3217-7000

EM BRANCO

EM BRANCO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 25ª ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA CLÍNICA LUCILO ÁVILA JR. LTDA.

A – SÓCIOS QUOTISTAS

I – LUCILO ÁVILA PESSOA JÚNIOR, brasileiro, nascido em 19 de fevereiro de 1950, casado em regime comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade nº761.373 SSP/PE, inscrito no CREMEPE sob o nº3.620 e no CPF/MF sob o nº040.796.044-91, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº2294, Edifício Maria Edicta, apt. 1001, bairro de Boa Viagem, CEP 51020-000, Recife/PE;

II – MIRELA ÁVILA GURGEL, brasileira, nascida em 13 de novembro de 1976, casada em regime comunhão parcial de bens, médica, portadora da Cédula de Identidade nº5.014.826 SSP/PE, inscrita no CRM sob o nº13.992 e no CPF/MF sob o nº 002.301.044-44, residente e domiciliada na Rua do Futuro, nº1.200, apt.2802, bairro da Jaqueira, CEP 52.050-660, Recife/PE;

III – FERNANDO VIANA GURGEL, brasileiro, nascido em 03 de março de 1976, casado em regime comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 4.418.042 SSP/PE, inscrito no CRM sob o nº. 13.099 e no CPF/MF sob o nº. 831.333.644-72, residente e domiciliado na Rua do Futuro, nº. 1.200, apt. 2802, bairro da Jaqueira, CEP 52.050-660, Recife/PE;

IV – HEPTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com endereço na Av. João de Barros, nº100, sala 317, bairro da Boa Vista, CEP 50.050-180, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.297.906/0001-48, registrada perante a JUCEPE sob o NIRE 26.2.0215115-0, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. MARIA JERUSA SILVA DE MENEZES LYRA ÁVILA, brasileira, casada, engenheira química, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.081.250 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 091.116.9744-15, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº2294, Edifício Maria Edicta, apt. 1001, bairro de Boa Viagem, CEP 51020-000, Recife/PE;

V – MARIA JERUSA SILVA DE MENEZES LYRA ÁVILA, brasileira, nascida em 10 de dezembro de 1954, casada em regime comunhão parcial de bens, engenheira química, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.081.250 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº091.116.974-15, residente e domiciliada na Av. Boa Viagem, nº2294, Edifício Maria Edicta, apt. 1001, bairro de Boa Viagem, CEP 51020-000, Recife/PE;

VI - FÁBIO ÁVILA RÊGO PESSOA, admitido neste ato, brasileiro, natural de Recife/PE, nascido em 05/09/1973, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade nº. 4.199.033 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 899.745.224-04, residente e domiciliado na Rua Marquês de Tamandaré, nº 138, apt. 401, bairro do Poço da Panela, Recife, Pernambuco, CEP 52.061-170;

VII - ADRIANA ÁVILA RÊGO PESSOA, admitida neste ato, brasileira, natural de Recife/PE, nascida em 07/01/1975, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.540.609 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 834.716.934-91, domiciliada na Av. Boa Viagem, nº 2294, Edifício Maria Edicta, apt. 1001, bairro de Boa Viagem, CEP 51.020-000, Recife/PE;

VIII - RENATA LYRA CHENCAREK, admitida neste ato, brasileira, natural de Recife/PE, nascida em 23/07/1978, casada em regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.157.775 SDS/PE, inscrita CPF/MF sob o nº. 031.078.284-83, domiciliada na Av. Boa Viagem, nº 2294, Edifício Maria Edicta, apt. 1001, bairro de Boa Viagem, CEP 51.020-000, Recife/PE;

IX - ROBERTA LYRA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, admitida neste ato, brasileira, natural de Recife/PE, nascida em 09/05/1980, casada em regime de separação total de bens, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.638.594 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 035.005.554-89, residente e domiciliada na Av. Boa Viagem, nº 2.110, apt. 101, bairro de Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.111-000;





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguyto716r1cbeo67ka&chave2=biVtHk0t7...AGXck14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0023010444-MIRELA . LA GURBEL|03500277497-MARIANA LYRA GUEDES|031078284
83133364472-FERNANDO VIANA GURGEL|03100657470-CAMILA AVILA REGO LEAL|89974522404-FABIO AVILA REGO PESSOA
83471693491-ADRIANA AVILA REGO PESSOA|04079604491-LUCILIO AVILA PESSOA JUNIOR|09111697415-MARIA JERUSA SILVA DE MENEZES LYRA AVILA

X - MARIANA LYRA GUEDES, admitida neste ato, brasileira, natural de Recife/PE, nascida em 09/05/1980 casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.638.596 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 035.002.774-97, residente e domiciliada na Av. Beira Rio, nº. 590, apt. 2802, bairro das Graças, Recife, Pernambuco, CEP 52.011-055; e

XI - CAMILA ÁVILA RÊGO LEAL, admitida neste ato, brasileira, natural de Recife/PE, nascida em 25/05/1981, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.638.598 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 031.006.574-70, residente e domiciliada na Rua Baltazar Passos, nº 275, apto 501, bairro de Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP 51.130-290.

B – OBJETO DA 25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios quotistas acima qualificados nos itens I a XI, representando a totalidade do capital social da CLÍNICA LUCILO ÁVILA JR. LTDA., sociedade limitada com sede na Avenida João de Barros, nº 50, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.100-015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.174.500/0001-51, com seu Contrato Social - 24ª Alteração registrado perante a JUCEPE em 26/09/2022, arquivamento nº 20228455243, NIRE 26.2.0188465-0, de protocolo nº 228455243, cujo capital social é de R\$ 643.478,00 (seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 116.996 (cento e dezesseis mil novecentos e noventa e seis) quotas no valor nominal de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) cada, resolvem, em conjunto, deliberar e aprovar o seguinte assunto de interesse da sociedade:

- (i) Quitação integral das 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas adquiridas por Maria Jerusa Silva de Menezes Lyra Ávila a Lucilo Ávila Pessoa Júnior na 20ª Alteração do Contrato Social;
- (ii) Cessão não onerosa de quotas com ingresso de novos sócios;
- (iii) Cessão onerosa de quotas entre sócios; e
- (iv) Aumento do capital social para fins de arredondamento.

C – DELIBERAÇÕES DA 25ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios deliberam e aprovam as matérias objeto da presente alteração contratual conforme a cláusula a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: da quitação integral de quotas adquiridas

O sócio quotista **LUCILO ÁVILA PESSOA JÚNIOR** declara a quitação integral das 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas adquiridas pela sócia **MARIA JERUSA SILVA DE MENEZES LYRA ÁVILA** pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) quando da 20ª alteração do contrato social registrado em 25/10/2019 na JUCEPE, arquivamento nº 20198361912, NIRE 26.2.0188465-0, de protocolo nº 198361912.

CLÁUSULA SEGUNDA: cessão não onerosa de quotas com ingresso de novos sócios

Os sócios quotistas resolvem aprovar a cessão não onerosa de quotas em decorrência de doação nos seguintes termos:

- 2.1. Neste ato, **LUCILO ÁVILA PESSOA JÚNIOR** (cedente) cede, de forma não onerosa, para **FÁBIO ÁVILA RÊGO PESSOA** (cessionário), 5.850 quotas, representativas do valor de R\$32.175,00 do capital social, pelas quais dá plena e geral quitação para nada mais exigir ou reclamar.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hquy0716r1cbes067ka&chave2=diVYHKotZXWqGCKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00230104444-MIRELA AVILA GURGEL|03500277497-MARIANA LYRA GUEDES|03107828483-RENATA LYRA CHENCAREK
83133364472-FERNANDO VIANA GURGEL|03100657470-CAMILA AVILA REGO LEAL|89974522404-FABIO AVILA REGO PESSOA
83471693491-ADRIANA AVILA REGO PESSOA|04079604491-IUCILO AVILA PESSOA JUNIOR|09111697415-MARIA JERUSA SILVA DE MENEZES LYRA AVILA

- 2.2. Neste ato, **LUCILO ÁVILA PESSOA JÚNIOR** (cedente) cede, de forma não onerosa, para **ADRIANA ÁVILA RÊGO PESSOA** (cessionária), 5.850 quotas, representativas do valor de R\$32.175,00 do capital social, pelas quais dá plena e geral quitação para nada mais exigir ou reclamar.
- 2.3. Neste ato, **LUCILO ÁVILA PESSOA JÚNIOR** (cedente) cede, de forma não onerosa, para **MIRELA ÁVILA GURGEL** (cessionária), 5.849 quotas, representativas do valor de R\$32.169,50 do capital social, pelas quais dá plena e geral quitação para nada mais exigir ou reclamar.
- 2.4. Neste ato, **LUCILO ÁVILA PESSOA JÚNIOR** (cedente) cede, de forma não onerosa, para **RENATA LYRA CHENCAREK** (cessionária), 5.850 quotas, representativas do valor de R\$32.175,00 do capital social, pelas quais dá plena e geral quitação para nada mais exigir ou reclamar.
- 2.5. Neste ato, **LUCILO ÁVILA PESSOA JÚNIOR** (cedente) cede, de forma não onerosa, para **ROBERTA LYRA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO** (cessionária), 5.850 quotas, representativas do valor de R\$32.175,00 do capital social, pelas quais dá plena e geral quitação para nada mais exigir ou reclamar.
- 2.6. Neste ato, **LUCILO ÁVILA PESSOA JÚNIOR** (cedente) cede, de forma não onerosa, para **MARIANA LYRA GUEDES** (cessionária), 5.850 quotas, representativas do valor de R\$32.175,00 do capital social, pelas quais dá plena e geral quitação para nada mais exigir ou reclamar.
- 2.7. Neste ato, **LUCILO ÁVILA PESSOA JÚNIOR** (cedente) cede, de forma não onerosa, para **CAMILA ÁVILA RÊGO LEAL** (cessionária), 5.850 quotas, representativas do valor de R\$32.175,00 do capital social, pelas quais dá plena e geral quitação para nada mais exigir ou reclamar.
- 2.8. Os sócios quotistas, mediante assinatura do presente instrumento, renunciam, mútua e reciprocamente, uns em relação aos outros, ao direito de preferência para aquisição ou a qualquer questionamento com relação às quotas ora cedidas, reputando inteiramente válidas as cessões de quotas ora realizadas.
- 2.9. A cessão não onerosa, objeto desta cláusula, dá-se mediante instituição de contrato de doação com reserva de usufruto firmado entre as Partes, mediante o qual ficou estabelecido que:
- A doação é realizada com reserva de usufruto pelo cedente, o qual mantém sob o seu domínio, o exercício dos direitos políticos e econômicos sobre as quotas cedidas.
 - A doação é realizada com cláusula expressa de incomunicabilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade nos limites estabelecidos no respectivo instrumento de doação.
 - As Partes reconhecem que a doação das quotas não configura antecipação de legítima, sendo objeto da parcela disponível do patrimônio do doador, dispensada trazê-las à colação.
 - Os donatários cessionários, mediante assinatura do presente instrumento, renunciam, mútua e reciprocamente, uns em relação aos outros, ao direito de preferência para aquisição ou a qualquer questionamento ou reclamação com relação às quotas ora cedidas, reputando inteiramente válida e legítima a sua cessão de forma desproporcional, dispensando eventuais compensações.
 - A donatária cessionária beneficiária de menor participação na doação – MIRELA, não se opõe à proporcionalidade da doação com vistas à equiparação de sua respectiva participação societária com os demais, declarando ter sido devidamente compensada da respectiva diferença.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguyto71er1cbe067Ka&chave2=biVYHk0t7***AGXCK14Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00230104444-MIRELA . MIRA GURGEL|03500277497-MARIANA LYRA GUEDES|031078284
 83133364472-FERNANDO VIANA GURGEL|03100657470-CAMILIA AVILA REGO LEAL|89974522404-FABIO AVILA REGO PESSOA
 83471693491-ADRIANA AVILA REGO PESSOA|04079604491-LUCILO AVILA PESSOA JUNIOR|09111697415-MARIA JERUSA SILVA DE MENEZES LYRA AVILA

CLÁUSULA TERCEIRA: cessão onerosa de quotas entre sócios quotistas

Os sócios quotistas resolvem aprovar a cessão onerosa de quotas entre os sócios **LUCILO ÁVILA PESSOA JÚNIOR** e **MARIA JERUSA SILVA DE MENEZES LYRA ÁVILA** nos seguintes termos:

- 3.1. Neste ato, **LUCILO ÁVILA PESSOA JÚNIOR** cede, de forma onerosa, para **MARIA JERUSA SILVA DE MENEZES LYRA ÁVILA**, 14.037, quotas, representativas do valor de R\$77.203,50 do capital social, pelas quais dá plena e geral quitação para nada mais exigir ou reclamar.
- 3.2. Os demais sócios quotistas, mediante assinatura do presente instrumento, renunciam ao direito de preferência para aquisição ou qualquer questionamento com relação às quotas ora cedidas e ao ingresso da nova sócia quotista.

CLÁUSULA QUARTA: aumento do capital social

Os sócios quotistas resolvem, para efeito de arredondamento das suas participações, em aumentar o capital mediante a integralização no valor de o capital social no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) em dinheiro, moeda legal e corrente do país do seguinte modo:

1. MARIA JERUSA SILVA DE MENEZES LYRA ÁVILA	R\$22,00
TOTAL	R\$22,00

CLÁUSULA QUINTA: divisão do capital social

Ante o aumento do capital social, bem como da cessão de quotas realizadas entre os sócios quotistas, passa o capital social no valor de R\$643.500,00 (seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 117.000 (cento e dezessete mil) quotas no valor nominal de R\$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) cada, fica assim dividido entre os sócios quotistas:

Clínica Lucilo Ávila Jr. Ltda		
Sócio:	Quotas	Valor
1. LUCILO ÁVILA PESSOA JÚNIOR	14	R\$77,00
2. FÁBIO ÁVILA RÊGO PESSOA	5.850	R\$32.175,00
3. ADRIANA ÁVILA RÊGO PESSOA	5.850	R\$32.175,00
4. MIRELA ÁVILA GURGEL	5.850	R\$32.175,00
5. RENATA LYRA CHENCAREK	5.850	R\$32.175,00
6. ROBERTA LYRA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	5.850	R\$32.175,00
7. MARIANA LYRA GUEDES	5.850	R\$32.175,00
8. CAMILA ÁVILA RÊGO LEAL	5.850	R\$32.175,00
9. MARIA JERUSA SILVA DE MENEZES LYRA ÁVILA	69.041	R\$379.725,50
10. FERNANDO VIANA GURGEL	1	R\$ 5,50
11. HEPTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	6.994	R\$ 38.467,00
Total	117.000	R\$ 643.500,00

22/12/2023





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hny716r1cpe067KA&chave2=divHKotZXWAGXCKi4FDlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0023010444-MIRELA AVILA GURGEL|03500277497-MARIANA LYRA GUEDES|03107828483-RENATA LYRA CHENCAREK
8313364472-FERNANDO VIANA GURGEL|03100657470-CAMILA AVILA REGO LEAL|89974522404-FABIO AVILA REGO PESSOA
83471693491-ADRIANA AVILA REGO PESSOA|04079604491-DUCILLO AVILA PESSOA JUNIOR|09111697415-MARIA TERUSA SILVA DE MENEZES LYRA AVILA

D – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

As partes contratantes, preambularmente qualificadas e ao final subscritas, diante das deliberações sociais acima aprovadas, têm entre si, com irradiação e eficácia perante terceiros, justa e acordada a presente **25ª Alteração Contratual da Clínica Lucilo Ávila Jr. Ltda.**, cujo estatuto passa a ficar **CONSOLIDADO** nos seguintes termos:

I. DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO JURÍDICO E PRAZO DE DURAÇÃO:

Cláusula Primeira: Esta sociedade empresária tem a denominação de **CLÍNICA LUCILO ÁVILA JR. LTDA.**, com sede na Av. João de Barros, 50, Santo Amaro, CEP 50.100-015, Recife/PE, e filiais, uma, na Av. Antônio de Góes, nº 275, loja 02 do Edf. Empresarial Internacional Trade Center, bairro do Pina, CEP 51.110-000, Recife/PE, a segunda na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 209, loja 01, no bairro de Piedade, CEP 54.400-000, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, e a terceira na Avenida Dezesete de Agosto, nº 655, bairro de Santana, CEP 52.060-435, Recife/PE; podendo, ainda, a exclusivo critério dos sócios, abrir outras filiais em qualquer parte do território nacional. O foro jurídico da sociedade é a cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, e sua duração tem prazo indeterminado.

II. DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Segunda:

A sociedade tanto matriz como todas as filiais tem por objetivo social a prestação de serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; como também, a título de atividades secundárias: atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; serviços de tomografia; serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; serviços de ressonância magnética; serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.

CNAE FISCAL

Principal

8640207 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

Secundárias

8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

8640204 - Serviços de tomografia;

8640205 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

8640206 - Serviços de ressonância magnética; e

8640208 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.

Cláusula Terceira: O prazo de duração é por tempo indeterminado, apenas se dissolvendo por acordo de vontade entre os sócios ou nas hipóteses fixadas na legislação positiva (art. 1.087 do Código Civil/02);

III. DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS:

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 643.500,00 (seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos), totalmente integralizado, dividido em 117.000 (cento e dezessete mil) quotas no valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) cada, da seguinte maneira repartidas entre os sócios:



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguyto716r1cbes067Ka&chave2=biYiHKot7vAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0023010444-MIRELA ÁVILA GURGEL|03500277497-MARIANA LYRA GUEDES|031078284-RENATA LYRA CHENCAREK
83133364472-FERNANDO VIANA GURGEL|03100657170-CAMILA ÁVILA REGO LEAL|89974522404-FABIO ÁVILA REGO PESSOA
83471693491-ADRIANA ÁVILA REGO PESSOA|04079604491-JUCILIO ÁVILA PESSOA JUNIOR|09111697415-MARIA JERUSA SILVA DE MENEZES LYRA ÁVILA

Clínica Lucilo Ávila Jr. Ltda		
Sócio:	Quotas	Valor
1. LUCILO ÁVILA PESSOA JÚNIOR	14	R\$77,00
2. FÁBIO ÁVILA RÊGO PESSOA	5.850	R\$32.175,00
3. ADRIANA ÁVILA RÊGO PESSOA	5.850	R\$32.175,00
4. MIRELA ÁVILA GURGEL	5.850	R\$32.175,00
5. RENATA LYRA CHENCAREK	5.850	R\$32.175,00
6. ROBERTA LYRA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	5.850	R\$32.175,00
7. MARIANA LYRA GUEDES	5.850	R\$32.175,00
8. CAMILA ÁVILA RÊGO LEAL	5.850	R\$32.175,00
9. MARIA JERUSA SILVA DE MENEZES LYRA ÁVILA	69.041	R\$379.725,50
10. FERNANDO VIANA GURGEL	1	R\$ 5,50
11. HEPTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	6.994	R\$ 38.467,00
Total	117.000	R\$ 643.500,00

Parágrafo Primeiro: Na proporção das quotas que detiverem, os sócios terão preferência para aquisição de novas quotas provenientes de aumento de capital. O prazo para o exercício do direito de preferência é de 30 (trinta) dias contados da data em que tiveram ciência do propósito de majoração do capital;

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, a teor do art. 1.052 do Código Civil;

Parágrafo Terceiro: A quota de cada sócio é insuscetível de penhora, não podendo ser objeto de qualquer garantia real, com exceção apenas da hipótese prevista no art. 1.026 do Código Civil;

Parágrafo Quarto: As deliberações sociais serão sempre tomadas em consonância com o quórum estabelecido na legislação aplicável ou neste contrato, competindo a cada uma quota o direito a um voto;

IV. DA ADMINISTRAÇÃO:

Cláusula Quinta: a gerência e a administração da sociedade, bem como a representação ativa e passiva dela em juízo e fora dele, será exercida isoladamente pela sócia quotista **MARIA JERUSA SILVA DE MENEZES LYRA ÁVILA**, que ficará investida nos mais amplos poderes para a prática de atos de gestão social, podendo nomear procuradores em nome da sociedade especificando, no instrumento de mandato, os atos que poderão ser praticados por ditos procuradores, nos termos do art. 1.060 do Código Civil, competindo ao mesmo a designação de sócios-administradores, sendo certo que competirá à mesma a utilização da denominação social, nos estritos termos da presente cláusula, dentre os quais lista-se, meramente exemplificando: emitir, sacar, assinar, conforme o caso, duplicatas, cheques, letras de câmbio e notas promissórias; abrir e movimentar ou fechar contas bancárias, e endossar títulos de qualquer natureza; assinar documentos, bem como representar a sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou extrajudicialmente; receber citação; dar quitação; confessar e transigir; firmar compromisso; contratar e demitir funcionários; contratar empréstimos ou financiamentos de qualquer ordem (exclusivamente em benefício da sociedade); oferecer garantias reais e/ou pessoais (exclusivamente em benefício da sociedade); alienar bens móveis e/ou imóveis; nomear ou constituir procuradores (com a cláusula *ad judicium* e *ad judicium et extra*, cujos mandatos terão período de duração certo ou indeterminado); fazer uso da denominação social, sempre e exclusivamente no estrito interesse da sociedade e almejando a consecução dos fins sociais;

Parágrafo Primeiro: Podem os poderes de gerência acima referidos serem delegados a terceiros, no todo ou em parte, devendo o ato de delegação ser constituído apenas por instrumento público;

22/12/2023



Certifico o Registro em 22/12/2023

Arquivamento 20238276066 de 22/12/2023 Protocolo 238276066 de 21/12/2023 NIRE 26201884650

Nome da empresa CLINICA LUCILO ÁVILA JR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60639909350287



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hquYo715t1cbeSo67Ka&chave2=divHKocZKwAGxck14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00230104444-MIREIA AVILA GURGEL|03500277497-MARIANA LYRA GUEDES|03107828483-RENATA LYRA CHENCAREK
8313364472-FERNANDO VIANA GURGEL|03100657470-CAMILIA AVILA REGO LEM|89974522404-FABIO AVILA REGO PESSOA
83471693491-ADRIANA AVILA REGO PESSOA|04079604491-LUCILO AVILA PESSOA JUNIOR|09111697415-MARIA JERUSA SILVA DE MENEZES LYRA AVILA

Parágrafo Segundo: O sócio no exercício das atribuições inerentes à gerência, que acaso praticar atos em desconformidade com as estipulações veiculadas nos estatutos, ou mesmo da lei, fará irromper sua respectiva responsabilidade civil, em caráter solidário e ilimitadamente para com a sociedade, pelo excesso de mandato praticado;

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios que, no uso da denominação da sociedade, a envolvam direta ou indiretamente em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em benefício próprio ou em favor de terceiros;

V. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou por qualquer outra forma oneradas pelos sócios em prol de terceiros sem a prévia e expressa aquiescência do sócio majoritário – art. 1.057, *caput* do Código Civil -, aquiescência esta que haverá de ser concedida por escrito, preferencialmente no próprio instrumento contratual de alteração de contrato social, valendo, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância manifestada em outro instrumento, ressalvando-se a hipótese prevista no parágrafo segundo desta cláusula;

Parágrafo Primeiro: O prazo para exercício do direito de preferência é de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da carta do sócio quotista formalizando seu interesse em ceder suas respectivas quotas, total ou parcialmente, sendo certo que, caso os sócios remanescentes ou a própria sociedade não usem o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio cedente ficará livre para ceder as suas quotas a terceiros;

Parágrafo Segundo: Será totalmente ineficaz em relação à sociedade toda e qualquer cessão de quotas efetuada com infração às regras estabelecidas nesta cláusula;

Parágrafo Terceiro: Em caso de cessão e transferência de quotas, o sócio cedente responderá pelas obrigações sociais solidariamente com o(a) cessionário(a), perante a sociedade e perante terceiros, pelo prazo de 02 (dois) anos, prazo este contado da transcrição da Alteração Social que formalizar a referida cessão/transferência, conforme art.1.003, § único do Código Civil/02;

VI. DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula Sétima: O uso da denominação social e de representação da sociedade restringe-se aos seus interesses, sendo vedado seu manejo em assuntos estranhos ao seu objeto;

Parágrafo único: A sociedade poderá utilizar, quando de seu interesse, o nome **CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LUCILO ÁVILA** na condição de nome fantasia;

VII. DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS – ASSEMBLEIA GERAL:

Cláusula Oitava: Os sócios quotistas se reunirão em Assembleia Geral Ordinária pelo menos uma vez a cada ano, dentro do prazo de 04 (quatro) meses contados da data de encerramento do exercício social e, extraordinariamente, nos termos do art. 1.073 do código Civil/02;

Parágrafo único: As deliberações dos sócios tomadas de conformidade com a lei e com o presente contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/auter?cacao?chave1=CS0hguXo716r1cbes067KA&chave2=biVYHkoT...AGXCK14Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00230104444-MIRELA LA GURBEL|03500277497-MARIANA LYRA GUEDES|031078284 RENATA LYRA CHENGCAREK
83133364472-FERNANDO VIANA GURBEL|03100657470-CAMILIA AVILA REGO LITALI|89974522404-FABIO AVILA REGO PESSOA
83471693491-ADRIANA AVILA REGO PESSOA|04079604491-LUCILO AVILA PESSOA JUNIOR|09111697415-MARIA JERUSA SILVA DE MENEZES LYRA AVILA

VIII. DO "PRO LABORE"

Cláusula Nona: Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de "pro labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

Parágrafo único: A retirada mensal de cada sócio não necessariamente terá correspondência com a quota social de cada um, podendo ser efetuada de forma independente da participação de cada um no capital social;

IX. DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

Cláusula Décima: O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e findará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados pela administração o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico ou demonstração dos resultados, os quais serão submetidos, dentro dos primeiros 04 (quatro) meses do exercício seguinte, à aprovação dos sócios em Assembleia Geral;

Parágrafo Primeiro: A assinatura do balanço pelos sócios quotistas representará sua integral e irretirável aprovação não só ao que diz respeito ao resultado apurado para o exercício, mas, também, em relação a cada uma das contas e valores constantes da escrita da sociedade;

Parágrafo Segundo: Do saldo contabilizado anualmente, após levadas à Conta de Lucros e Perdas as despesas gerais, serão efetuadas as reservas e provisões legalmente previstas, além de poderem ser efetuadas deduções para gratificações, mediante deliberação resultante da vontade concorde dos sócios que detenham pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) da totalidade de quotas do capital social (art. 1.076, inciso III do Código Civil/02);

Parágrafo Terceiro: Procedidas todas as deduções, o resultado como lucro líquido terá o destino que o sócio majoritário houver por bem deliberar, quer ordenando a sua distribuição total ou em parte do seu montante, hipóteses em que será o lucro líquido distribuído entre os sócios quotistas, quer o conservando em contas de lucros suspensos à disposição de futuras deliberações dos sócios quotistas;

Parágrafo Quarto: Os lucros ou prejuízos poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção respectivamente titularizada por cada um no capital social integralizado, nada impedindo que haja a distribuição desproporcional de lucros;

X. DA RETIRADA, FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE QUALQUER DOS SÓCIOS:

Cláusula Décima Primeira: A retirada ou a exclusão de sócio não dissolverá a sociedade, nem determinará a sua liquidação, cabendo ao sócio que desejar retirar-se, ou for dela excluído, receber as quantias inerentes à sua respectiva participação societária (quotas do capital social), sempre por seu valor nominal, tal como inscritas no capital social, juntamente com quaisquer créditos apurados com base no último balanço efetuado, não se permitindo reavaliação alguma do patrimônio social, além da correção monetária de caráter compulsório, determinada pela legislação positiva aplicável à espécie, nas suas épocas próprias, até a data do arquivamento da alteração contratual necessária.

Parágrafo Primeiro: O falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios não implicará em dissolução da sociedade, que continuará a existir, com os sócios remanescentes, conforme permissivo do art. 1.042 do Código Civil;

Parágrafo Segundo: A apuração dos haveres do *de cujus*, ou do sócio interdito se processará em conformidade com o balanço geral do respectivo exercício.

22/12/2023



Certifico o Registro em 22/12/2023

Arquivamento 20238276066 de 22/12/2023 Protocolo 238276066 de 21/12/2023 NIRE 26201884650

Nome da empresa CLINICA LUCILO ÁVILA JR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60639909350287



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hquYo716r1lcheso67KA&chave2=biVYHKoTZxwAGXck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00230104444-MIRELA AVILLA GURGEL|03500277497-MARIANA LYRA GUEDES|03107828483-RENATA LYRA CHENCPAREK
83133364472-FERNANDO VIANA GURGEL|03100657470-CAMILA AVILLA REGO LEM|89974522404-FABIO AVILLA REGO PESSOA
83471693491-ADRIANA AVILLA REGO PESSOA|04079604491-LUCILO AVILLA PESSOA JUNIOR|09111697415-MARIA JERUSA SILVA DE MENEZES LYRA AVILLA

Parágrafo Terceiro: Na proporção das quotas que detiverem em relação à totalidade do capital social, gozarão os sócios remanescentes de preferência na posterior aquisição das quotas que pertenciam ao sócio falecido ou interditado;

Cláusula Décima Segunda: Qualquer dos sócios, no interesse da sociedade, poderá ser excluído desta última, conforme previsão do art. 1.085 do Código Civil/02, constituindo-se justo motivo, de inegável gravidade, para a exclusão:

- a) Provocação de dissídio entre os sócios que torne insuportável a vida administrativa da sociedade;
- b) Não cumprimento de alguma das obrigações para com a sociedade e para com os sócios;
- c) Quando decair da confiança dos outros sócios por insolvabilidade, a ausência ou fuga para lugar não sabido;
- d) Perpetuação de crime;
- e) Incontinência de conduta ou procedimento desabonador de reputação;
- f) Provocação de inimizade com qualquer dos sócios ou de discórdia entre eles com desinteligência frequentes;
- g) Quando exigir a dissolução da sociedade e os outros quiserem nela continuar;
- h) Outros fatos análogos que possam obstruir a vida administrativa da sociedade;

Parágrafo único: Será excluído da sociedade o sócio que seja declarado judicialmente falido ou aquele cujas respectivas quotas tenham sido liquidadas nos termos do art. 1.026, parágrafo único do Código Civil/02;

Cláusula Décima Terceira: A deliberação acerca da exclusão de sócio poderá de ser tomada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social;

Parágrafo Primeiro: A aprovação da exclusão do sócio será formalizada através de alteração do Contrato Social que será submetida a arquivamento junto à Junta Comercial do Estado de Pernambuco, juntamente com a Ata da Assembleia Geral que tenha aprovado a adoção da medida;

Parágrafo Segundo: A exclusão do sócio não o exime, ou a seus respectivos herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após a averbação da Alteração de Contrato Social que a formalizar junto ao Registro Público competente, nem tampouco no tocante às obrigações posteriores, por igual período, enquanto não se requerer a averbação da mencionada Alteração, consoante art. 1.032 do Código Civil/02;

XI. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, DA LIQUIDAÇÃO E DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

Cláusula Décima Quarta: O contrato social apenas poderá ser alterado por deliberação dos sócios que detenham, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da integralidade do capital social. A sociedade somente se dissolverá nos casos previstos no art. 1.033 do Código Civil, ou em qualquer tempo, pela previsão do(s) sócio(s) que titularize(m), ao menos, o percentual acima ou igual mencionado do capital social (75%), a quem competirá eleger o liquidante, que poderá ser sócio quotista ou não. Em caso de dissolução, o patrimônio social, capital ou lucros, se houverem, serão rateados na proporção das quotas dos respectivos sócios, após saldas as obrigações da sociedade;

Parágrafo Primeiro: No caso de dissolução da sociedade, deverão ser observados todos os procedimentos legais aplicáveis, cabendo a indicação do liquidante a no mínimo 2 (dois) dos sócios que representem a maioria do capital social;

Parágrafo Segundo: Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais aplicáveis, especialmente as contidas na Lei nº. 10.406/2002 e na Lei da Sociedade Anônima. Todos os sócios declaram sob as penas da lei que não existe impedimento legal a participação deles em sociedades.

22/12/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/auter...?cacao?chave1=CS0hguyC716r1cbes067Kkache2=biVYHKoc7...AGXCKI:4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00230104444-MIRELA ÁVILA GURGEL|03500277497-MARIANA LYRA GUEDES|031078284-RENATA LYRA CHENCAREK
83133364472-FERNANDO VIANA GURGEL|03100657470-CAMILA AVILA REGO LEAL|89974522404-FABIO AVILA REGO PESSOA
83471693491-ADRIANA AVILA REGO PESSOA|04079604491-IUCILIO AVILA PESSOA JUNIOR|09111697415-MARIA JERUSA SILVA DE MENEZES LYRA AVILA

XII. DA LIQUIDAÇÃO E PARTILHA DA SOCIEDADE:

Cláusula Décima Quinta: A dissolução ou extinção da sociedade somente ocorrerá nos casos previstos no art. 1.033 do Código Civil, ou em qualquer tempo, pelo consenso dos sócios, que detenham no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social – art. 1.033, inciso III do Código Civil -, a quem compete eleger o liquidante, o qual poderá ser sócio quotista ou não. Patrimônio social, capital ou lucros que porventura houverem, serão rateados entre os sócios na proporção de suas respectivas quotas, após saldados todos os compromissos da sociedade;

XIII. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato social somente poderá ser alterado por deliberação dos sócios que detenham no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social – art. 1.076, inciso I do Código Civil -, desde que não se trate de alteração contratual jungida ao disposto no art. 999 do mesmo Diploma Legal, hipótese em que haverá de ser observado o quórum previsto no *caput* deste último dispositivo legal.

XIV. DAS DECLARAÇÕES FINAIS E FORO:

Cláusula Décima Sétima: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou mesmo de condenação criminal de qualquer sorte, notadamente por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade;

Cláusula Décima Oitava: As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores a cumprir e fazer cumprir as disposições do presente contrato e elegem o foro da Comarca do Recife – Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação ou execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que se configure e independentemente do domicílio atual ou futuro das partes.

E assim, após lido e reputado conforme o presente instrumento contratual, em todas as suas quatro vias, de igual teor e forma, assinam o mesmo, para todos os fins e efeitos de direito, juntamente com duas testemunhas a tudo presente.

Recife, 12 de dezembro de 2023.

LUCILO ÁVILA PESSOA JÚNIOR:

FÁBIO ÁVILA RÊGO PESSOA:

ADRIANA ÁVILA RÊGO PESSOA:

MIRELA ÁVILA GURGEL:

Página 10 de 11

Instrumento particular de 25ª alteração contratual da Clínica Lucilo Ávila Jr. Ltda.



Certifico o Registro em 22/12/2023

Arquivamento 20238276066 de 22/12/2023 Protocolo 238276066 de 21/12/2023 NIRE 26201884650

Nome da empresa CLINICA LUCILO ÁVILA JR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60639909350287

22/12/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hquy0716r1cbeS067Ka&chave2=divYHkoEZxwAGxck4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0023010444-MIRELA AVILA GURGEL|03500277497-MARIANA LYRA GUEDES|03107828483-RENATA LYRA CHENCAREK
8313364472-FERNANDO VIANA GURGEL|03100657470-CAMILA AVILA REGO LEAL|89974522404-FABIO AVILA REGO PESSOA
83471693491-ADRIANA AVILA REGO PESSOA|04079604491-LUCILO AVILA PESSOA JUNIOR|09111697415-MARIA JERUSA SILVA DE MENEZES LYRA AVILA

RENATA LYRA CHENCAREK:

ROBERTA LYRA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO:

MARIANA LYRA GUEDES:

CAMILA ÁVILA RÊGO LEAL:

MARIA JERUSA SILVA DE MENEZES LYRA ÁVILA:

FERNANDO VIANA GURGEL:

HEPTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA:

Instrumento particular de 25ª alteração contratual da Clínica Lucilo Ávila Jr. Ltda.

Página 11 de 11

Certifico o Registro em 22/12/2023

22/12/2023



Arquivamento 20238276066 de 22/12/2023 Protocolo 238276066 de 21/12/2023 NIRE 26201884650

Nome da empresa CLINICA LUCILO ÁVILA JR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60639909350287

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	CLINICA LUCILO ÁVILA JR LTDA
PROTOCOLO	238276066 - 21/12/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201884650
CNPJ 08.174.500/0001-51
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2023
SOB N: 20238276066

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238276066

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00230104444 - MIRELA AVILA GURGEL - Assinado em 20/12/2023 às 17:07:14
Cpf: 03100657470 - CAMILA AVILA REGO LEAL - Assinado em 20/12/2023 às 09:59:10
Cpf: 03107828483 - RENATA LYRA CHENCAREK - Assinado em 19/12/2023 às 16:03:13
Cpf: 03500277497 - MARIANA LYRA GUEDES - Assinado em 20/12/2023 às 10:25:28
Cpf: 03500555489 - ROBERTA LYRA AVILA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Assinado em 20/12/2023 às 10:13:56
Cpf: 04079604491 - LUCILO AVILA PESSOA JUNIOR - Assinado em 19/12/2023 às 16:23:38
Cpf: 09111697415 - MARIA JERUSA SILVA DE MENEZES LYRA AVILA - Assinado em 19/12/2023 às 16:22:28
Cpf: 83133364472 - FERNANDO VIANA GURGEL - Assinado em 20/12/2023 às 23:01:19
Cpf: 83471693491 - ADRIANA AVILA REGO PESSOA - Assinado em 20/12/2023 às 11:08:07
Cpf: 89974522404 - FABIO AVILA REGO PESSOA - Assinado em 20/12/2023 às 09:49:56

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral



238276066



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CLINICA LUCILO ÁVILA JR LTDA
PROTOCOLO	238276066 - 21/12/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201884650
CNPJ 08.174.500/0001-51
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2023
SOB N: 20238276066

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238276066

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

22/12/2023

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.174.500/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/1982
NOME EMPRESARIAL CLINICA LUCILO AVILA JR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE DIAGNOSTICOS LUCILO AVILA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO DE BARROS	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 50.100-015	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JESSIKA@LUCILOAVILA.COM.BR		TELEFONE (81) 3217-7888
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2023 às 14:10:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.174.500/0001-51 DUNS@: 910639384
Razão Social: CLINICA LUCILO AVILA JR LTDA
Nome Fantasia: CENTRO DE DIAGNOSTICOS LUCILO AVILA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s):

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/09/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	27/08/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

	Validade:	31/12/2022 (*)
--	-----------	----------------

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA LUCILO AVILA JR LTDA
CNPJ: 08.174.500/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:51:23 do dia 05/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2025.
Código de controle da certidão: **A8D4.8857.1607.86FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.174.500/0001-51
Razão Social: CLÍNICA LUCILO ÁVILA JR LTDA
Endereço: AV JOAO DE BARROS 50 / BOA VISTA / RECIFE / PE / 50050-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2024 a 26/11/2024

Certificação Número: 2024102807570137655848

Informação obtida em 04/11/2024 11:39:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA LUCILO AVILA JR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.174.500/0001-51
Certidão nº: 76487048/2024
Expedição: 04/11/2024, às 14:37:47
Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA LUCILO AVILA JR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.174.500/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2025 09:39:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA LUCILO AVILA JR LTDA**
CNPJ: **08.174.500/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n.º. 79 **CNPJ** 08.174.500/0001-51 **Inscrição** 13/07/1984 **Validade** 13/07/2025

Razão Social CLINICA LUCILO AVILA JUNIOR LTDA

Endereço AV.JOAO DE BARROS,50 - BOA VISTA **Município / UF** RECIFE/PE **CEP** 50050-180

Responsável Técnico 13992 - MIRELA ÁVILA GURGEL **Classificação** SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n.º. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n.º. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 13/07/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n.º. **4574323d7cf9d809c4c7be710ee51c2e766e26d8**
Emitida eletronicamente via internet em **24/08/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEPE**:
<http://www.cremepe.org.br/>



EM BRANCO



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO**
Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **CLINICA LUCILO AVILA JUNIOR LTDA**, CNPJ 08.174.500/0001-51, foi inscrita em 13/07/1984, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **79**, atendendo à solicitação de seu diretor técnico MIRELA ÁVILA GURGEL, inscrito sob o nº. 13992 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.



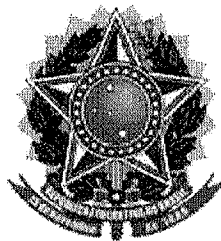
Esta Certidão tem validade até o dia 22/11/2024.

Chave de validação **50e27f020ad7462753cc29493ce65d8b55475894**

Emitida eletronicamente via internet em **22/08/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEPE**:
<http://www.cremepe.org.br/>

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. MIRELA ÁVILA GURGEL** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, sob o número 13992, desde 31/01/2003, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N° 11076 (Ultrassonografia Geral - RQE N° 11076 (atuac°o exclusiva))**.

Recife, 11 de novembro de 2024

Certidão emitida no dia 11 de novembro de 2024. Válida até o dia 10 de maio de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **DW3W64**.

EM BRANCO

CLÍNICA LUCILO ÁVILA JR. LTDA.

RELAÇÃO DE CORPO CLÍNICO



A Clínica Lucilo Ávila Jr. Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 08.174.500/0001-51, estabelecida nesta cidade do Recife -Pe, à Avenida João de Barros, nº 50, bairro Santo Amaro, declara para os devidos fins que se fizerem necessários ao credenciamento do Hospital Militar de Área de Recife o seu corpo clínico:

Nome completo	CPF	Cód. Conselho	Especialidade
ADONIS MANZELLA DOS SANTOS	44778678400	7588 PE	Radiologista
ADRIANA INFANTE ALBUQUERQUE MELO MARTINS	05794543477	20662 PE	Ultrassonografista
AMANDA FERNANDES VIEIRA MENDES DA SILVA	10752988492	28976 PE	Radiologista
ANA CAROLINA LIRA BASTOS	88116794434	11860 PE	Radiologista
ANA CRISTINA CERQUINHO CAJUEIRO	03432527403	17883 PE	Radiologista
ANA GABRIELA CORDEIRO LOPES	08339581430	24632 PE	Ultrassonografista
ANDREA FARIAS DE MELO LEITE	03968379489	20901 PE	Radiologista
ANTERO MARIA RESENDE JUNIOR	13139023731	24642 PE	Ultrassonografista
ANTONIO CARLOS VALENCA AZEVEDO	03155422416	14948 PE	Radiologista
AUGUSTO SAULO RIBEIRO BEZERRA	05259844459	18812 PE	Radiologista
BARBARA FREIRE VASCONCELOS KRAUSE	08927684443	24624 PE	Ultrassonografista
BEATRIZ MOTTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	08424382463	26999 PE	Ultrassonografista
CAMILA CARDOSO MACHADO	05896939485	22372 PE	Radiologista
CARLOS JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE	38713446487	8945 PE	Cardiologista
DANIELA MEDEIROS DE CARVALHO	00968300421	16662 PE	Ultrassonografista
DEBORA LOURENÇO DE AZEVEDO	09149663402	28918 PE	Ultrassonografista
DIOGO HENRIQUE COSTA MIRANDA SOTERO	03270660405	15722 PE	Radiologista
DISCÍOLA RIBEIRO DANTAS	02606632478	13865 PE	Radiologista
EDSON HENRIQUE DA SILVA	07391462462	22947 PE	Ultrassonografista
ESDRAS JOSE GASPAR	04735064400	4339 PE	Cardiologista
ESTELITA TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE	55604862134	11264 PE	Médico Nuclear
EVELINE BARROS CALADO	90555562468	12222 PE	Radiologista
FERNANDO VIANA GURGEL	83133364472	13099 PE	Radiologista
GABRIEL BRITO BARBOSA	10696977451	29017 PE	Radiologista
GERMANA AUGUSTO DE VASCONCELOS CHAVES	02250138435	13481 PE	Radiologista
GERMANO MARQUES PIMENTEL DOS SANTOS	03036031430	13734 PE	Cardiologista
HELOISA HELENA DINIZ MAIA	33440514404	9268 PE	Radiologista
IRLANDA CRISTINA CORREA CAVALCANTI SILVA	03577818484	16296 PE	Ultrassonografista
JANDILENE MARIA DE FREITAS SUCUPIRA	04951078406	22158 PE	Ultrassonografista

EM BRANCO



JANINE VASCONCELOS SOARES	93657315420	13285 PE	Ultrassonografista
JOANNA LUISA QUEIROZ DE ARAUJO	06444556406	27466 PE	Radiologista
JULYANA MARQUES FERNANDES MENDES	65712358387	22463 PE	Radiologista
KARINA DE OLIVEIRA ANDRADE MARQUES	89039696420	13991 PE	Ultrassonografista
LEONARDO ABRANTES DA FONTE	02921302446	13803 PE	Ultrassonografista
LUIZ OTAVIO DE ANDRADE DAMAZIO	99574500420	11788 PE	Radiologista
MANOEL LAURO DE SIQUEIRA NETO	03545586413	15384 PE	Radiologista
MANOELA COSTA NEVES DE FARIA	00799277428	16170 PE	Radiologista
MARIANA BARROS FALCÃO DA PAIXÃO GRANDO	05447212413	20688 PE	Radiologista
MATHEUS NASCIMENTO DIAS DE ALMEIDA	06617316428	25021 PE	Radiologista
MIRELA ÁVILA GURGEL	00230104444	13992 PE	Radiologista
MITCHELL DE BARROS LEWIS	50164694404	9872 PE	Médico Nuclear
PATRÍCIA MOURA CRAVO TEIXEIRA	93568975491	12497 PE	Radiologista
PATRÍCIA WANDERLEY TAVEIROS	43427260410	11734 PE	Cardiologista
PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA	12733830449	4984 PE	Cardiologista
PEDRO GUEDES DE FIGUEIREDO LIMA	06116196446	19244 PE	Radiologista
PEDRO NICOLAS CAVALCANTI FERREIRA	05990284403	19697 PE	Radiologista
RAQUEL CRISTINE GOMES DO NASCIMENTO	01883079403	12756 PE	Radiologista
ROBERTO ALECRIM	12838926420	9548 PE	Cardiologista
ROSÂNGELA FALCÃO DA COSTA	96227800406	10455 PE	Ultrassonografista
SAULO CARDOSO RIBEIRO	05624619499	20661 PE	Radiologista
TIAGO ANTONIO DE FREITAS DELGADO	08959460419	24694 PE	Ultrassonografista
TOMAS DOMINGUES GUIMARAES MESQUITA	19843992415	7159 PE	Cardiologista
VICTOR RAMIRES REYNAUX BORBA	03897294427	21266 PE	Cardiologista
VIVIANE BARBOSA DE MEDEIROS SOUZA	83247220410	13953 PE	Radiologista

Recife, 08 de novembro de 2024

Clínica Lucilo Ávila Jr. Ltda.

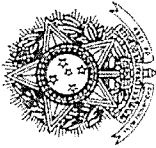
Mirela Ávila Gurgel

Responsável Técnica

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO



O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de

(M)EDICINA (S)
MÉDICO

no 2.º semestre do ano de 2001 e colação de grau a 16 / JANEIRO / 2002

confere o título de

MIRELA ÁVILA RÊGO PESSOA

a

5 014 826

cédula de identidade nº

LUCILO ÁVILA PESSOA JUNIOR E

filho (a) de

MARIA EDUARDA RÊGO PESSOA

natural de PERNAMBUCO

nascido (a) a 13 / NOVEMBRO / 1976

nacionalidade BRASILEIRA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de

todos os direitos e prerrogativas legais.

04 de FEVEREIRO de 20 02

Ilme Krize Grande de Aruda
 Diretora do Depto. Controle Acadêmico

Profª Ilme Krize Grande de Aruda
 Diretora Geral do Depto de Controle Acadêmico
 PRONAC/UFPE

Mirela Ávila Pessoa
 Diplomado

M. Ramos
 Reitor

Prof. Mozart Neves Ramos
 REITOR/UFPE
 Serviço de Registro de Diplomas
 da UFPE - MEC

Em 20 de Fevereiro de 2002
Ilme Krize Grande de Aruda
 Chefe



EM BRANCO



Associação Médica Brasileira
Colégio Brasileiro de Radiologia e
Diagnóstico por Imagem



conferem o

Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem

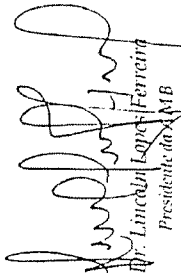
Atuação exclusiva: Ultrassonografia Geral

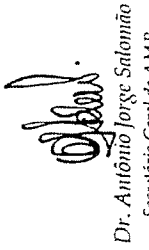
à

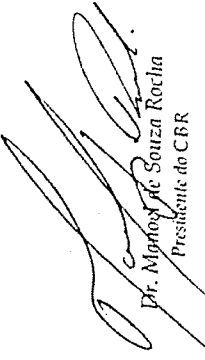
Dra. Mirela Avila Gurgel

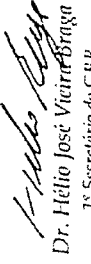
por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 18 de agosto de 2013


Dr. Lincoln Lopes Ferreira
Presidente do AMB


Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral do AMB


Dr. Mignone de Souza Rocha
Presidente do CBR


Dr. Hélio José Vicentini Braga
1º Secretário do CBR



EM BRANCO



Alvará de Localização

Execução Anexo Histórico

Nº Protocolo: 8054251424

Campos com (*) são obrigatórios

[Maximizar Todos] | [Minimizar Todos]

Solicitação Alvará de Localização e Funcionamento

Dados cadastrais

Documentos

Dados cadastrais

Tipo de solicitação de alvará Anúncio Indicativo
Definitivo Não

Origem da licença sanitária

Licença Municipal

Licença Estadual

Inscrição Mercantil CNPJ Situação
097.571-0 08.174.500/0001-51 ATIVO SEM ALVARÁ

Tipo Mercantil
CONVENCIONAL

Razão Social
CLINICA LUCILO ÁVILA JR LTDA

Característica Administrativa
MATRIZ

Representantes Fazendários
MIRELA AVILA GURGEL

Endereço principal

Sequencial do Imóvel
743714.5

Logradouro
AV Joao de Barros

Bairro Número Complemento
Santo Amaro 50

Cidade Estado
RECIFE PE

Endereço de Correspondência

Sequencial do Imóvel
743714.5

Logradouro
AV Joao de Barros

Bairro Número Complemento
Santo Amaro 50

Cidade Estado
RECIFE PE

Endereços Complementares

Atividades

Atividade Principal

8640207 - SERVIÇOS DE DIAGNÓST POR IMAGEM SEM USO DE RAD IONIZANTE, EXC RESSONÂNC MAGNÉTICA

Atividades Secundárias

Número	Nome
8640206	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8640205	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXC TOMOGRAFIA
8640204	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
8640208	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
8610101	ATIVIDADES DE ATEND HOSPITALAR, EXC PRONTO-SOCORRO E UNIDADES P/ ATEND A URGÊNCIAS

Caso as atividades acima não sejam exercidas no endereço da empresa, informar o motivo

Não se aplica

Número do Protocolo da Licença Sanitária Municipal

119-4ygvaxm0r12xjxax3

Informações da Licença Sanitária

Informações complementares

Validar Documentação Anexada

Distribuir Processo para Técnico do SEAP - Área Técnica

Análise Técnica Alvará de Localização e Funcionamento

Assinatura do Certificado

Certificado

Assinar certificado

O certificado está assinado?*

Sim Não

Status do Processo

SOLICITADA



Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8089010719

Data Validade: 20/08/2024

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: CLINICA LUCILO AVILA JR LTDA

CNPJ: 08.174.500/0001-51

Inscrição Mercantil: 097.571-0

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	117484.3	AV JOAO DE BARROS, 50 - SANTO AMARO - RECIFE/PE
Correspondência	117484.3	AV JOAO DE BARROS, 50 - SANTO AMARO - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*8610101	*ATIVIDADES DE ATEND HOSPITALAR, EXC PRONTO-SOCORRO E UNIDADES P/ ATEND A URGÊNCIAS

3. Condicionante(s)

APRESENTAR NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO/FUNCIONAMENTO A LICENÇA SANITÁRIA EM VALIDADE

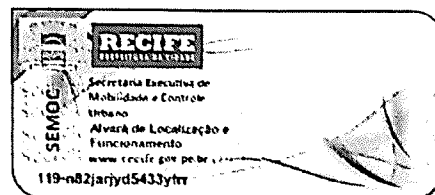
4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

80037925415



EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária



DECLARAÇÃO

Processo nº: 8046811424

A **Gerência de Vigilância Sanitária**, **CONCEDE** a presente **DECLARAÇÃO DE TRAMITAÇÃO**, processo nº **8046811424**, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendimento

Nome/Razão Social: CLINICA LUCILO ÁVILA JR LTDA

CPF/CNPJ: 08.174.500/0001-51

Endereço: AV Joao de Barros, 50

Santo Amaro - RECIFE/PE

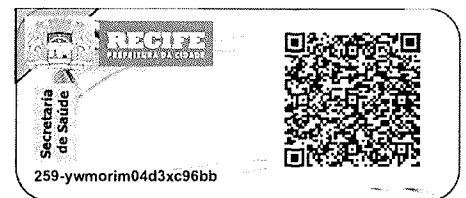
Sequencial do Imóvel: **743714.5**

Inscrição Mercantil: **097.571-0**

Saliente-se que esta declaração deve ser autenticada/validada através do selo ou link descrito abaixo, ficando a declarada obrigada a acompanhar o trâmite do *supra* referido processo de obtenção de sua Licença Sanitária(INICIAL), velando pelo cumprimento das exigências que surjam para a consecução de tal fim, sob pena de incorrer em infração sanitária nos termos de legislação pertinente.

Data de solicitação: 21/08/2024

Data da emissão: 21/08/2024



Para verificar a autenticidade/validade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

EM BRANCO



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Secretaria de Saúde
Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO MAIS FUTURO

Setor Emitente: UNICOSS

Nº Processo: 00090458-81

Razão Social: CLÍNICA LUCILO ÁVILA JR LTDA

Nome de Fantasia: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LUCILO ÁVILA

CNPJ/CPF: 08.174.500/0001-51

Nº Cadastro: 6.70.229.309397

Endereço: AV JOÃO DE BARROS

Nº: 50

Complemento:

Bairro: BOA VISTA

Cidade: RECIFE

Área: SERVIÇOS DE SAÚDE

Atividade: SERVIÇOS DE EMISSÃO DE RADIAÇÕES IONIZANTES

Sub-atividade: SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR

Responsável Técnico: MIRELA ÁVILA GURGEL

Conselho: CRM

Número: 13992

De acordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto nº 20.786/98), esta empresa está autorizada a funcionar durante o prazo de vigência da presente Licença.

Data Emissão: 13/4/2023

Data Validade: 13/4/2024

Josemaryson Damascena Bezerra
Diretor Geral
APEVISA

Josemaryson Damascena Bezerra
Diretor Geral
APEVISA

ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

EM BRANCO

EM BRANCO

3. AVALIAÇÃO

INSTALAÇÕES	SIM	NÃO	NA
Há alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária?	X		
As condições físicas são adequadas?	X		
Tem sistema de climatização?	X		
A sala de espera possui itens como: TV, Wi-Fi, café/chá/biscoito, bebedouro?	X		
Existem sanitários para os usuários?	X		
Existem sanitários acessíveis?	X		
Existe trocador/fraldário?	X		
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?			
O tipo de atendimento é por agendamento?	X		
O tipo de atendimento é por ordem de chegada?	X		
O tempo máximo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias	X		
O agendamento é realizado por telefone e/ou WhatsApp?	X		
O(s) consultório(s) e (são) confortável(is)?	X		
Foi detectado algum grau de insatisfação por parte dos usuários presentes?		X	
O local é de fácil acesso?	X		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Cadeira de Rodas?	X		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Maca?	X		
A localização do prédio inspira sensação de segurança?	X		
Existe estacionamento?	X		
O estacionamento é pago?	X		

ATIVIDADES	SIM	NÃO	NA
Onde são realizados os exames invasivos ou com utilização de contraste há material e medicamentos para emergência?	X		
Os serviços de radioterapia têm também autorização do CNEN?	X		
Os funcionários que operam equipamentos radiológicos utilizam dosímetro personalizado?	X		
Os laudos dos exames são feitos por profissionais habilitados para tal?	X		
Há normas de segurança para manuseio de secreções, sangue, fluidos orgânicos?	X		
Há normas de segurança para manuseio de material radiológico e radioterápico?	X		
A manutenção dos equipamentos é periódica?	X		

EM BRANCO

LIMPEZA	SIM	NÃO	NA
O serviço de limpeza é próprio?	/		
O serviço de limpeza é terceirizado?		/	
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?	/		
Os funcionários são uniformizados?	/		
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?	/		
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?	/		
As dependências do hospital/clínica estão limpas?	/		
Há coleta seletiva do lixo hospitalar	/		
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?	/		

EM BRANCO

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

A OCS **atende** todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

A OCS **não atende** os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

OBSERVAÇÃO

Identificação do profissional do serviço que acompanhou a visita/supervisão:

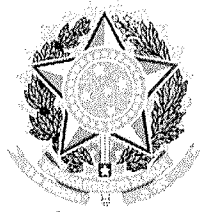
NOME	SHIRLEY LOPES CAVALCANTE MADUREZA
FUNÇÃO	COORD. CONTAS MÉDICAS
FORMADO	
ASSINATURA	

Recife-PE, 12 de NOVEMBRO de 2024.

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE OCS

Conforme avaliação técnica realizada em 12 de Novembro de 2024
nas dependências da sede do Local AULA,
constatei ser um local com condições necessárias à boa execução dos trabalhos de atendimento aos
pacientes.

Diante do exposto sou do parecer que este serviço reúne todas as condições técnicas para
prestação de apoio aos usuários do sistema SAMMED/ FUSEX/ SAMEX-Cmb e PASS, podendo,
portanto, ser firmado o Termo de Credenciamento com a referida Organização Civil de Saúde.

Recife-PE, 12 de Novembro de 2024.

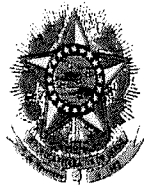
Anelise Ferreira Coracido

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

Iran Assunção Pontes de Medeiros

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

CRENCIANTE: UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO
CRENCIADO: CLÍNICA LUCILO ÁVILA JUNIOR LTDA
OBJETO: Prestação de serviços em **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025
TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 50/2025 - OCS

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) CLÍNICA LUCILO ÁVILA JUNIOR LTDA, com sede situada à Av. João de Barros, nº 50- Boa Vista - Recife-PE, CEP: 50050-180 inscrito no CNPJ sob o nº 08.174.500/0001-51, neste ato representado pela Sra. MARIA JERUSA SILVA DE MENEZES LYRA AVILA, portadora da cédula de identidade nº 1081250 SSP/PE, CPF nº 091.116.974-15, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 O objeto deste credenciamento é regular a prestação de assistência médica e hospitalar, exames complementares e tratamentos pelo **Credenciado** aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente beneficiários, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime de internação hospitalar para tratamento clínico ou cirúrgico, ambulatorial, e em Unidade de Tratamento de Intensivo e inclusos os serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **AMBULATORIAL** pelo **Credenciado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

EM BRANCO



Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da _____, de _____ de _____ de 20____, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036, para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498

Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, salvo situações de urgência ou emergência médica, conforme especificado no **item 4 da Cláusula Sexta- Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento.**

a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 50/2025 - OCS - fl. nº 3)
contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;



b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, bem como pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

e) Militares de nações amigas (adidos militares, adjuntos e auxiliares estrangeiros) acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **Beneficiários**, para atendimento hospitalar ou ambulatorial, em Organizações Civas de Saúde (OCS) credenciadas, será realizado em caráter complementar ao atendimento prestado nas instalações do **Credenciante**. O paciente poderá ser encaminhado a partir de atendimento em consultório, setor de emergência ou internamento (transferência).

6.1.2 A solicitação do tratamento, procedimento ou exame diagnóstico poderá ser feita por médico assistente, militar ou civil. Essa solicitação sempre será submetida à análise de médico militar designado para realizar triagem, que aprovará, em formulário próprio, o encaminhamento para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada, e a indisponibilidade do serviço nas instalações do próprio **Credenciante**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço médico-hospitalar, dentre os disponíveis na rede credenciada/conveniada do **Credenciante**, sempre será um direito do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do CREDENCIANTE obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser **suspensos** caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da **Cláusula Décima Primeira**, até a regularização da situação em pauta.

6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**, salvos os casos de urgência ou emergência, que serão tratados na forma definida no item 6.4 desta cláusula.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 50/2025 - OCS - fl. nº 4)



6.2.4 **Os materiais e procedimentos cirúrgicos eletivos de alto custo** serão autorizados pela Administração em orçamento feito e apresentado pelo **Credenciado**. O orçamento deve apresentar de forma discriminada os itens que serão utilizados no tratamento.

6.2.5 Relativo aos **pacientes já internados no Credenciado**, para todo e qualquer **material de alto custo ou procedimento cirúrgico eletivo indicado**, diferente do autorizado na Guia de Encaminhamento inicial, deverá ser **solicitada autorização ao Médico Auditor com antecedência de 72 horas. Procedimentos cirúrgicos, exames diagnósticos e materiais de alto custo, em casos de urgência ou emergência não necessitam autorização prévia do Credenciante**, devendo ser **justificada** a condição urgência/emergência ao Médico Auditor, por escrito.

6.2.6 Quando, durante a internação, houver intercorrência que modifique o tratamento clínico ou cirúrgico autorizado, o médico assistente justificará a alteração através de relatório, ficando o **Credenciante** responsável pelas despesas decorrentes, após comprovar a urgência ou emergência do procedimento.

6.2.7 Tratamento ambulatorial e exames complementares indicados pelo médico assistente, após alta hospitalar, deverão ser autorizados pelo **Credenciante** por meio de nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar ao médico militar no **Credenciante** para obtenção desta nova Guia de Encaminhamento.

6.2.8 **Internações hospitalares prolongadas** deverão ser **renovadas a cada 10 (dez) dias**, prazo que poderá ser ajustado conforme necessidade mediante nota informativa emitida pelo Credenciante.

6.3 Providências do CREDENCIADO quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **Beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados, salvo os casos de urgência e emergência, em que a Guia de Encaminhamento deverá ser remetida posteriormente, conforme orientado no item 6.4.

6.3.2 **O Credenciado, não poderá realizar cobranças** relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. **Os procedimentos não cobertos** devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3. As internações serão feitas de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando suas acomodações estiverem totalmente ocupadas, ou sua capacidade de atendimento saturada.

6.3.4 Os **Beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.5 **Caso haja solicitação por parte do beneficiário pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a **cobrança diretamente ao Beneficiário, havendo ainda a necessidade de apresentar ANEXO XIV**.

6.3.6 O **Credenciado** deve informar ao **Credenciante** toda internação hospitalar efetivada, eletiva ou de urgência/emergência, no prazo de até dois dias úteis da data de internação, utilizando o endereço eletrônico: **fusexinternacao@gmail.com**, ou outro e-mail a ser disponibilizado pela Administração mediante nota informativa emitida pelo Credenciante, independente das obrigações dos **beneficiários**, com o **Credenciante**. A informação deve conter **nome, código de beneficiário, data e hora da internação e situação do atendimento** (eletivo/urgência/emergência).

6.3.7 As internações de urgência, sem guia, não comunicadas por e-mail em até

EM BRANCO

48h úteis, serão passíveis de glosa administrativas e poderão ser desconsideradas para fins de cobertura pelo sistema de Saúde do Exército



6.3.8 Os óbitos deverão ser informados ao FuSEx no dia da ocorrência ou no primeiro dia útil imediatamente após o fato, utilizando o endereço eletrônico fusexinternacao@gmail.com ou ao médico da auditoria concorrente.

6.4 Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento

6.4.1 **Somente será autorizado o atendimento sem a (GE), nos casos de urgência ou emergência. A comprovação da urgência/emergência será feita pelo Médico Auditor do Credenciante.**

6.4.2 Nos atendimentos de urgência e/ou emergência o **Credenciado** deverá proceder da seguinte maneira:

a) Identificar o **Beneficiário** na forma da **cláusula quinta**, deste credenciamento, **não** podendo exigir do **Beneficiário** a obtenção de Guia de Encaminhamento, ou de qualquer outro documento que vise uma autorização por parte do **Credenciante**, para a realização dos procedimentos de urgência/emergência;

b) O **Credenciado** deverá orientar o **Beneficiário** ou seu representante legal a assinar Termo de Responsabilidade sobre as despesas para com o **Credenciado** (modelo próprio do **Credenciado**), não podendo exigir outra forma de garantia;

c) Deverá o **Credenciado**, comunicar o fato ao Médico Auditor do **Credenciante**, **no prazo de até dois dias úteis do ocorrido**, fornecendo todos os elementos necessários para que seja comprovada a urgência e/ou emergência, independente de qualquer obrigação do **Beneficiário** com a Instituição Militar; e

d) Orientar o **Beneficiário**, ou seu responsável, a providenciar a Guia de Encaminhamento junto ao **Credenciante** e posterior entrega ao **Credenciado** e substituição do Termo de Responsabilidade.

6.4.3 O Credenciante providenciará a Guia de Encaminhamento após ter tomado conhecimento e comprovada a urgência/emergência do atendimento.

6.4.4 Na impossibilidade de realizar a identificação do Beneficiário, o **Credenciado** fica desobrigado a atendê-lo, nas condições pactuadas no presente credenciamento.

6.5 Orçamento

6.5.1 Todos os procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou intervencionistas, e a utilização no atendimento de órteses, próteses, materiais ou medicações de alto custo, **necessitarão ser autorizados por Médico Auditor do Credenciante**. Para esta autorização, o **Credenciado** deverá apresentar ao Credenciante **orçamento discriminado**.

6.5.2 O **Credenciado** deverá confeccionar orçamentos, na forma individualizada para cada paciente.

6.5.3 Quando houver **necessidade de utilização de órteses, próteses ou materiais de alto custo**, o **Credenciado** encaminhará ao **Credenciante**, **03 (três) orçamentos em papel timbrado de fornecedores** distintos. Estes orçamentos deverão discriminar item a item os materiais contidos na solicitação médica. Na impossibilidade do cumprimento deste item, o **Credenciado** deverá enviar justificativa, por escrito, para tal.

6.5.4 A Administração verificará a disponibilidade do material com fornecedores próprios do **Credenciante**, e, em caso positivo, o material será adquirido pelo **Credenciante** e encaminhado às instalações do **Credenciado**. Caso não disponha de fornecedores próprios, será autorizado o orçamento mais conveniente após análise dos preços e informado ao **Credenciado**.

6.6 Do padrão de acomodações

3x

EM BRANCO



6.6.1 Os **beneficiários** têm direito aos padrões de acomodações hospitalares previstas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**).

6.6.2 Os militares da reserva ou reformados que perceberem vencimentos de grau hierárquico superior ao seu, ou pensionistas de militares nesta situação, tem direito à utilização dos padrões de acomodações referentes ao valor descontado, desde que o **beneficiário** apresente ao **Credenciante** contracheque que comprove esta situação e seja emitida a Guia de Encaminhamento com o padrão correto.

6.6.3 Caso o paciente seja transferido para a U.T.I, U.T.I. neonatal ou berçário, a dependência (quarto ou enfermaria) deve ser desocupada pelo acompanhante. Caso o acompanhante do paciente resolva ficar nas dependências do **Credenciado**, este deverá assumir os custos diretamente com o prestador do serviço.

6.6.4 No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com o padrão acima definido, o **Credenciado** obrigará-se-á, a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, **sem ônus para o beneficiário ou para o Credenciante**, até que ocorra vaga, quando então, será transferido.

6.6.5 É reservado ao beneficiário o direito de optar por instalações superiores às credenciadas, assim como pela utilização de itens complementares de conforto, para si e seu dependente, não constante em sua Guia de Encaminhamento. **Neste caso, caberá ao Credenciado cobrar diretamente do Beneficiário a diferença econômica (que inclui honorários profissionais, diárias, gastos com frigar, entre outros), resultante deste direito.** O **Credenciante não** assumirá em hipótese alguma despesas desta natureza.

6.7 Consultas especializadas, exames e procedimentos não disponíveis pelo credenciado.

6.7.1 Pacientes internados nas instalações do Credenciado, que necessitem de atendimento com profissional de saúde não disponível pelo Credenciado, bem como exames ou procedimentos que necessitam ser realizados em outros estabelecimentos, fora do especificado como endereço do atendimento, **deverão ser realizados prioritariamente na rede credenciada do Credenciante**, depois de autorizado por este.

6.7.2 No caso de ser utilizada a rede credenciada do **Credenciante**, o profissional do **Credenciado**, que está assistindo o paciente, deverá solicitar a avaliação especializada, exame ou procedimento por escrito em formulário próprio do **Credenciado**, que deverá ser submetido à análise e aprovação pelo **Credenciante**.

6.8 Remoção de paciente internado nas instalações do CREDENCIADO.

6.8.1 Quando houver necessidade de remoção de ambulância para transferências hospitalares, realização de exames em outros hospitais ou clínicas especializadas, a responsabilidade e o custo ficam por conta do **Credenciado**.

6.8.2 O **Credenciante** não arcará com qualquer despesa decorrente de transporte de pacientes, não podendo ser objeto de cobrança pelo **Credenciado**, com fundamento neste instrumento de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 50/2025 - OCS - fl. nº 7)

pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.



7.2 Estima-se o valor de R\$ 455.798,01 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e noventa e oito reais e um centavo), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, incluso por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **Beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento. **Esses serviços compreendem, sucintamente, os procedimentos ambulatoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, os atendimentos de urgência e emergência, bem como o fornecimento e utilização de todos os recursos necessários à prevenção da doença e à recuperação da saúde dos beneficiários, incluindo:**

a) **Consultas e outros atendimentos médicos, em clínicas básicas e especializadas, em consultório, pronto socorro 24 horas ou paciente internado (visita hospitalar);**

b) **Internação clínica, cirúrgica e em Unidade de Tratamento de Intensivo (UTI);**

c) **Serviços de apoio em especialidade de diagnóstico, tratamento e demais procedimentos ambulatoriais, incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais;**

d) **Exames complementares cardiológicos, laboratoriais e de imagem, para diagnóstico e controle do tratamento e da evolução da doença;**

e) **Atendimento nas áreas de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, e demais áreas terapêuticas a reabilitação física e psicológica;**

f) **Atendimentos especializados como: quimioterapia, radioterapia, procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica; e**

g) **Demais recursos necessários: medicamentos, anestésicos, gases medicinais, hemoderivados e demais recursos terapêuticos para utilização em regime hospitalar; serviços gerais de enfermagem, alimentação específica ou normal, e nutrição parenteral ou enteral; acomodação e alimentação ao acompanhante do paciente; equipamentos e materiais, e outros.**

7.4 Somam-se aos serviços, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

8.1 **Não** devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. **É expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento.

8.2 Os gastos extraordinários com refeições extras para o acompanhante, refrigerantes, jornais, revistas, lavagem de roupas, telefonemas, enfim tudo o que não for pago pelo **Credenciante**, serão cobrados pelo **Credenciado**, diretamente do paciente ou seu responsável. Quando autorizado pelo médico auditor as despesas com refeição do acompanhante poderão ser incluídas na conta hospitalar.

EM BRANCO

CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços



9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº _____ DSau/SRAM, de _____ de _____.

9.2 Os honorários e procedimentos médicos, ambulatoriais e hospitalares, eletivos e de urgência realizados em Organização Cível de Saúde (OCS) de Baixa, Média, Alta Complexidade serão calculados pelo Acordo CEHM- Comissão Estadual de Honorários Médicos no Estado de Pernambuco.

9.3 Os **medicamentos e quimioterápicos** serão pagos de acordo com o **Guia Farmacêutico BRASÍNDICE**, correspondente à época do atendimento, com Preço Máximo ao Consumidor (PMC) e/ou Preço de Fábrica (PF) com **acréscimo** de vinte por cento (20%) para OCS que exerçam atividades de filantropia e de trinta e dois por cento (32%) para as demais OCS. O valor de ICMS será de acordo com estabelecido para o Estado de Pernambuco, vigente para o ano corrente.

Quando existir quimioterápico (antineoplásico) genérico este será pago preferencialmente.

9.4 Os quimioterápicos serão remunerados conforme dose fracionada consumida, exceto para drogas sem estabilidade ou com estabilidade de até 24 horas. Em caso de drogas que tenham estabilidade adequada para segunda infusão, será cobrado pela quantidade consumida.

9.5 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS do H Mil A Recife (**ANEXO II**), poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços credenciados.

9.6 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS do H Mil A Recife (**ANEXO II**).

9.7 Para materiais descartáveis será considerada a tabela de material descartável (**ANEXO "E"**). Os materiais descartáveis de valor superior à R\$ 700,00 (setecentos reais), necessitam de aprovação pelo médico Auditor do **Credenciante**, com exceção dos casos de urgência/emergência e risco de vida.

9.8 Para OPME será utilizado a tabela do anexo; quando o OPME não constar nesta tabela, será solicitado o envio de 03 (três) orçamentos em papel timbrado de fornecedores distintos. Estes orçamentos deverão discriminar item a item os materiais contidos na solicitação médica. Na impossibilidade do envio dos orçamentos neste formato, o **Credenciado** deverá enviar justificativa, por escrito, para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 50/2025 - OCS - fl. nº 9)
mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cívicas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo CREDENCIADO em 01 (uma) via, em nome do Hospital Militar de Área de Recife, com maior brevidade possível.

11.1.2 As **faturas ambulatoriais** deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 Para as **faturas de internamentos hospitalares e atendimentos em Pronto Atendimento**, o prontuário médico com o devido consumo faturado ficará disponível para a auditoria *in loco*, sendo apresentado ao **Credenciante** a relação dos **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços realizados, com as Guias de Encaminhamento (GE), acompanhadas de toda documentação comprobatória da realização do procedimento cirúrgico e/ou internação. No caso de material de alto custo, ou medicamentos, materiais descartáveis e materiais especiais, deverá constar junto à documentação o código de barra do OPME utilizado.

11.1.4 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do prec-cp; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.5 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro. Em períodos regulados pelo **Credenciante**, as prorrogações das internações deverão ser feitas por meio de emissão de nova Guia de Encaminhamento.

11.1.6 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.7 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externas do H Mil A Recife.

11.1.8 A fatura deverá ser entregue ao CREDENCIANTE em até 90 (noventa) dias ininterruptos, exceto nos casos de óbito (ver item 11.1.9) a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. As GE apresentadas pelo paciente ao

EM BRANCO

credenciado após 30 (trinta) dias da sua emissão só poderão ser aceitas se estiverem revalidadas pelo FuSEx/HMAR.



11.1.9 No caso de óbito, a fatura referente à internação deverá ser remetida em até 7 (sete) dias à Seção de Contas Médicas Externas para sua lisura e pagamento em caráter de urgência.

11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo Credenciado referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa. Uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao **Credenciado** recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 **Fica expressamente proibido** ao **Credenciado** a cobrança dos valores glosados diretamente do **beneficiário**.

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, **os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.**

11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do **Credenciante**:

a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**

b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;

c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

e) A falta de data de atendimento na fatura;

f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);

g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 50/2025 - OCS - fl. nº 11)

- h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;
- i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;
- k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;
- l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;
- m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e
- n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.



11.3.2 O **Credenciante não** reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**

11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao **Contratado**, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 50/2025 - OCS - fl. nº 12)
desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.



11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF e na falta deste através das respectivas certidões.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual, CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do CREDENCIADO no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável **até atingir o limite de 60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem as seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.

11.4.10 O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).

11.4.10.1 Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

11.4.11 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **Contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 50/2025 - OCS - fl. nº 13)

11.4.12 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam lhe causar transtornos. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber **termos aditivos e apostilamentos** que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo Credenciado, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do **Credenciado**, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, às respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao **Credenciado** que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

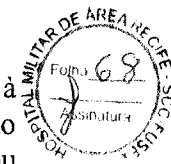
14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.



EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 50/2025 - OCS - fl. nº 14)

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.



CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13– “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

- a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação

EM BRANCO

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

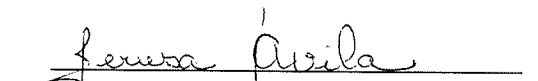
22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

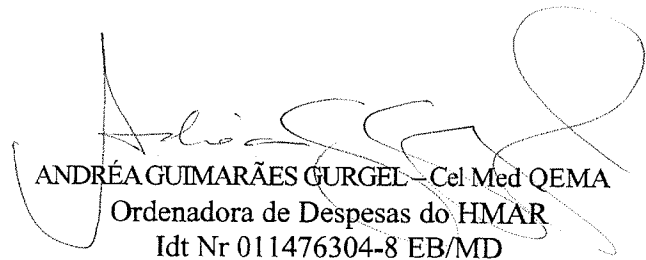
23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.



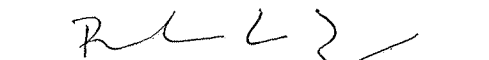
MARIA JERUSA SILVA DE MENEZES
LYRA AVILA
Diretora CLÍNICA LUCILO ÁVILA
JÚNIOR LTDA
Idt Nr 1081250 SSP/PE



ANDRÉA GUMARÃES GURGEL – Cel Med QEMA
Ordenadora de Despesas do HMAR
Idt Nr 011476304-8 EB/MD



ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA –
1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070798797-0 EB/MD



RENATA LIRA PEREZ - 1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070964967-7 EB/MD

EM BRANCO



50

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05.
Inexigibilidade Nº 94/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 10.451.523/0001-99 - HOSPITAL IVV INSTITUTO VOLTA VIDA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de reabilitação.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 70.000,00. Data de Assinatura: 20/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05.
Inexigibilidade Nº 103/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 08.843.333/0001-94 - CLINICA MARCOS MACIEL LTDA. Objeto: Prestação de serviços de reabilitação.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 200.000,00. Data de Assinatura: 20/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05.
Inexigibilidade Nº 97/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 16.586.685/0001-30 - GASTROVITA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 50.000,00. Data de Assinatura: 18/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05.
Inexigibilidade Nº 105/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 01.963.351/0001-60 - AMI - ASSISTENCIA MEDICA INTEGRADA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 70.000,00. Data de Assinatura: 18/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05.
Inexigibilidade Nº 104/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 07.042.432/0001-04 - PSICOMED LTDA. Objeto: Prestação de serviços de reabilitação.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 65.000,00. Data de Assinatura: 19/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05.
Inexigibilidade Nº 106/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 08.181.318/0001-23 - FISIOCARE INTERNACAO DOMICILIAR LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência domiciliar à saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 900.000,00. Data de Assinatura: 20/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05.
Inexigibilidade Nº 92/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 41.284.969/0001-19 - UDI 24 HORAS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 1.500.000,00. Data de Assinatura: 20/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05.
Inexigibilidade Nº 107/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 01.876.013/0001-91 - CENTRO DE CATARATA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura: 20/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05.
Inexigibilidade Nº 100/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 05.044.782/0001-84 - CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência domiciliar à saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 60.000,00. Data de Assinatura: 20/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05.
Inexigibilidade Nº 99/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 23.540.121/0001-21 - GERCELIA LUIZA COSTA CUNHA CARNEIRO MACATRAO. Objeto: Prestação de serviços de reabilitação.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 60.000,00. Data de Assinatura: 20/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05.
Inexigibilidade Nº 125/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 01.354.524/0001-43 - HOSPITAL DE OLHOS PREVISAO 5/5 LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 15.000,00. Data de Assinatura: 20/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05.
Inexigibilidade Nº 116/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 03.326.243/0003-04 - HOSPITAL MED IMAGEM S.A. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 200.000,00. Data de Assinatura: 18/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 57/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05.
Inexigibilidade Nº 118/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 07.924.234/0001-74 - NEUROVIDA FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de reabilitação.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 120.000,00. Data de Assinatura: 20/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05.
Inexigibilidade Nº 123/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 06.673.111/0004-31 - HOSPITAL SANTA MARIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 70.000,00. Data de Assinatura: 18/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 62/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 03.007.832/0001-28 - CENTRO DE DIAGNÓSTICO JOSE ROCHA DE SA - LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde [ocs] de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 83.330,78. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 61/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 17.339.717/0001-65 - SOLB - SERVIÇO DE ORTOPEdia LUIZ BRAGA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde [ocs] de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.029,40. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 63/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 08.174.500/0001-51 - CLINICA LUGLO AVILA JR LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde [ocs] de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 455.798,01. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 65/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 26.263.479/0001-42 - APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde [ocs] de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 91.501,82. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 64/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 25.117.424/0001-61 - SECAPE - SERVIÇO DE CIRURGIA DE CABECA E FESCCO DE PER. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde [ocs] de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 29.636,64. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).



EM BRANCO